

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

TRANSPORTADORA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL – SERVIÇO 3

EMPREENDEDOR: **JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA**

CNPJ: **81.395.873/0001-42**

Endereço: Rua Joaquim Alves Fontes, s/n – Área Rural

Município: São José dos Pinhais/ PR

Lote: 1-B Quadra: -- Loteamento: --

Indicação Fiscal: 16.497.0001.0000

Matrícula: 48.657 – 1ª C.R.I.

ABRIL / 2022

Estudo elaborado pela empresa **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**, sob a responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Adriana Miyuki Obara - CAU A 69.185-2, para análise e deferimento pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. Informações Gerais	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	7
2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento	7
2.2. Histórico do Terreno	9
2.3. Condicionantes Ambientais	14
2.4. Infraestrutura Urbana	16
2.5. Macrozoneamento e Zoneamento	17
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	18
3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos	18
3.2. Horário de Funcionamento	18
3.3. Número de Funcionários e Clientes.....	18
3.4. Estacionamento e Acessos.....	18
3.5. Permeabilidade do Solo.....	19
3.6. Drenagem	19
3.7. Parâmetros Urbanísticos	20
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	22
4.1. Identificação das Áreas de Influência.....	22
4.2. Características da Região e Atividades do Entorno	23
4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público.....	25
4.4. Geração de Tráfego	27
4.5. Transporte Coletivo	27
4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região.....	30
5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS.....	32
5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento	33
5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	34
5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura.....	34
5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário	34

5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana	35
5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos	35
5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais	36
6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS.....	37
6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento	37
6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	38
7. PARECER CONCLUSIVO	39
8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV	40
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41
ANEXOS	44
Registro de Responsabilidade Técnica pelo EIV	
Guia Amarela do lote de Inscrição Imobiliária nº 16.497.0001.0000	
Parecer de Deferimento do CMPDU em resposta ao Protocolo nº 202101190315341007	
Matrícula do lote de nº 48.657 - 1ª C.R.I.	
Levantamento Planialtimétrico	
Projeto Arquitetônico do Empreendimento - Estudo Preliminar	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Proprietário	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa elaboradora do EIV	

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Foto aérea do imóvel no ano de 2000.....	9
Figura 2. Foto aérea do imóvel no ano de 2004.....	10
Figura 3. Foto aérea do imóvel no ano de 2008.....	10
Figura 4. Foto aérea do imóvel no ano de 2012.....	11
Figura 5. Foto aérea do imóvel no ano de 2015.....	11
Figura 6. Foto aérea do imóvel no ano de 2019.....	12
Figura 7. Foto aérea do imóvel no ano de 2022.....	12
Figura 8. Testada do terreno para a Rua Joaquim Alves Fontes, ano de 2012.....	13
Figura 9. Testada do terreno para a Rua Joaquim Alves Fontes, ano de 2022.....	13
Figura 10. Testada do imóvel com frente para a Rua Joaquim Aves Fontes.....	14
Figura 11. Rua Joaquim Aves Fontes, em trecho defronte ao imóvel.....	15
Figura 12. Vista do interior do terreno.....	15
Figura 13. Vista do interior do terreno.....	15
Figura 14. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento.....	16
Figura 15. Áreas de Influência consideradas neste Estudo.....	23
Figura 16. Zoneamento incidente no bairro Jurema, divisa com a Área Rural.....	24
Figura 17. Atividade residencial no entorno imediato do empreendimento.....	24
Figura 18. Atividade industrial e de serviço ao longo da Rua Joaquim Alves Fontes.....	25
Figura 19. Rua Joaquim Alves Fontes, em trecho defronte ao empreendimento.....	25
Figura 20. Rua Pedro Valaski, via de distribuição.....	26
Figura 21. Rua Constante Moro Sobrinho, via de distribuição.....	26
Figura 22. Rodovia Federal BR-116, via de distribuição.....	26
Figura 23. Abrigo de ônibus mais próximo, na Rua Constante Moro Sobrinho.....	28

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Localização e Principais Vias de Acesso	8
Mapa 2. Implantação Genérica do Empreendimento	21
Mapa 3. Transporte Coletivo Próximo ao Empreendimento	29
Mapa 4. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento.....	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quadro Estatístico.....	20
-----------------------------------	----

1. INTRODUÇÃO

O presente documento aborda a **implantação da sede da empresa Jotalle Transportes**, que atua principalmente no setor de **transportes rodoviário de carga**, em terreno de 25.494,00m² localizado na Área Rural do Município de São José dos Pinhais, limite com o bairro Jurema, com previsão de acesso exclusivo pela Rua Joaquim Alves Fontes. O empreendimento será composto por edificação em estrutura pré-fabricada, com 2 pavimentos, oficina e apoio, totalizando uma área a construir de 1.178,03m².

A atividade pretendida, dada à sua característica e porte, é classificada como SERVIÇO 3 pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais). Conforme a lei, o uso é classificado como PERMISSÍVEL para o local onde pretende ser instalado, cuja **anuência para PERMITIDO foi emitida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) em 28 de janeiro de 2021, conforme parecer de resposta ao protocolo nº 202101190315341007 que segue em anexo, também exigindo a apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança como condicionante para a aprovação do empreendimento**. Serão apresentados os pontos positivos e negativos decorrentes da implantação do estabelecimento proposto, abrangendo principalmente o entorno da região e sua população residente, acerca de aspectos como o adensamento populacional, uso e ocupação do solo, infraestrutura, sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários, riscos ambientais e impactos socioeconômicos, bem como da análise e proposições das medidas mitigatórias e/ou compensadoras dos impactos negativos identificados.

1.1. Informações Gerais

Empreendimento:

TRANSPORTADORA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL (SERVIÇO 3)

Endereço: Rua Joaquim Alves Fontes, s/n – Área Rural (Colônia Murici)

CEP: 83.085-500 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Proprietário/ Empreendedor – conforme Matrícula, que segue em anexo:

JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 81.395.873/0001-42

Endereço: Travessa José Estácio Pereira, nº 414 – Bairro Arujá

CEP: 83.015-610 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Autor do Projeto Arquitetônico/ Responsável Técnico pela Execução da Obra:

STADT ENGENHARIA

Engenheiro Civil **ARI BÜHRER MACHADO NETO** – CREA PR 136.515/D

Endereço: Rua Dona Izabel A Redentora, nº 2356 – sala 83 – Bairro Centro

CEP: 83.005-010 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Contato: (41) 9 8841 6753 / contato@stadt.com.br

Elaborador do Estudo de Impacto de Vizinhança:

BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

CNPJ: 27.468.530/0001-15

Arquiteta e Urbanista **ADRIANA MIYUKI OBARA** – CAU A 69.185-2

Endereço: Rua Zacarias Alves Pereira, nº 347 – sala 5 – Bairro Aristocrata
CEP: 83.030-480 – Município: São José dos Pinhais/ PR
Contato: (41) 9 9131 7575 / adriana@bogonieobara.com.br

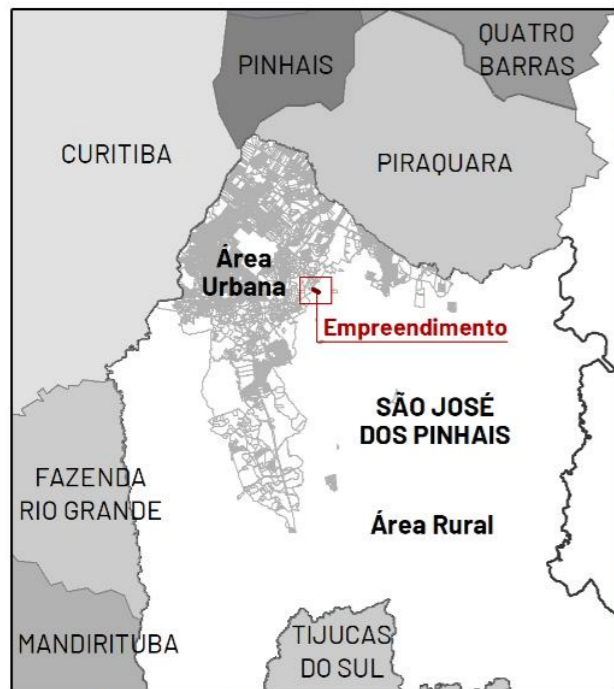
2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento

O imóvel para a implantação do empreendimento proposto corresponde ao lote 1-B, caracterizado como urbano e **cadastrado sob Inscrição Imobiliária de nº 16.497.0001.0000, e matriculado na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis do Município sob nº 48.657.**

A área do imóvel, conforme matrícula, é de **25.494,00m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados).**

O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

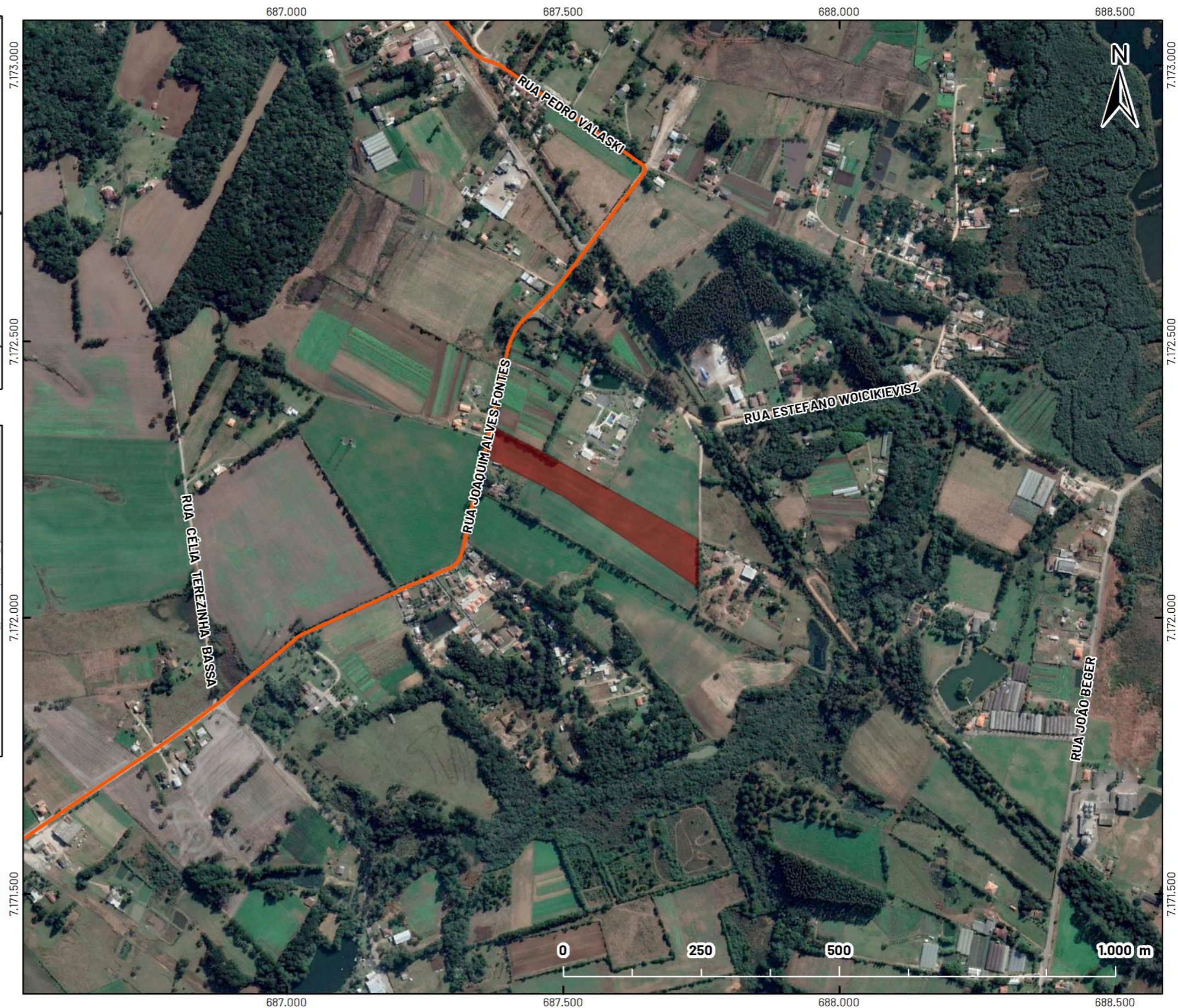


ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

- Lote do Empreendimento
- Principais Vias de Acesso



JOTALLE TRANSPORTES - SERVIÇO 3

Rua Joaquim Alves Fontes, s/n - Área Rural - São José dos Pinhais/PR

MAPA 1: LOCALIZAÇÃO E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO

Escala: 1:7.500

Fonte: PMSJP (2018) / Google Earth (2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni
 Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 6
 Aricopoceta - São José dos Pinhais
 41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

2.2. Histórico do Terreno

Através da análise do histórico do imóvel onde o empreendimento pretende ser instalado, aliado às informações constantes na Matrícula supracitada, pôde-se compreender de que forma a área foi utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região e a expressividade de caráter local.

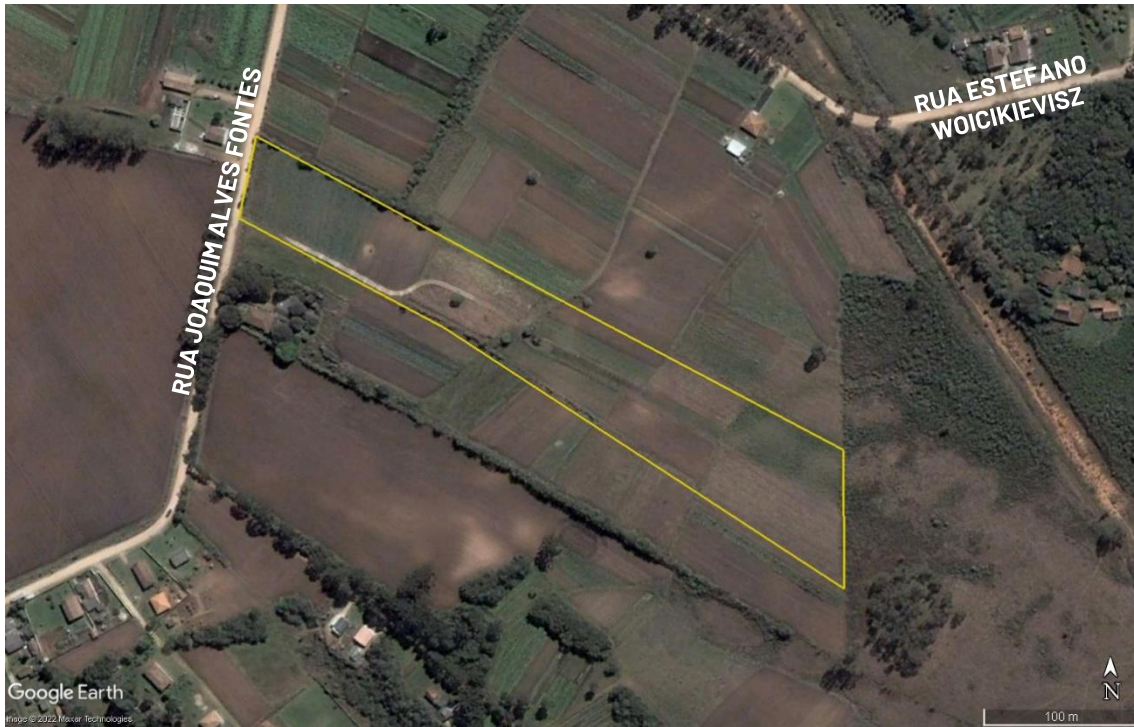
De acordo com a matrícula, o imóvel originalmente rural, cadastrado sob Incri de nº 950.033.756.890-0, é oriundo da subdivisão de uma área de 254.940,00m². Posteriormente, foi inserido no Perímetro Urbano do Município, passando a ser registrado com a Inscrição Imobiliária de nº 16.497.0001.0000. Pelo histórico de imagens satélite a seguir, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (Webgeo, 2021) e pelo Google Earth, é possível verificar que desde o ano de 2000, o terreno foi utilizado para atividades de caráter agrícola, e não possui construções.

Figura 1. Foto aérea do imóvel no ano de 2000



(Fonte: Webgeo - PMSJP)

Figura 2. Foto aérea do imóvel no ano de 2004



(Fonte: Google Earth)

Figura 3. Foto aérea do imóvel no ano de 2008



(Fonte: Google Earth)

Figura 4. Foto aérea do imóvel no ano de 2012



(Fonte: Google Earth)

Figura 5. Foto aérea do imóvel no ano de 2015



(Fonte: Google Earth)

Figura 6. Foto aérea do imóvel no ano de 2019



(Fonte: Google Earth)

Figura 7. Foto aérea do imóvel no ano de 2022



(Fonte: Google Earth)

Figura 8. Testada do terreno para a Rua Joaquim Alves Fontes, ano de 2012



(Fonte: Google Street View)

Figura 9. Testada do terreno para a Rua Joaquim Alves Fontes, ano de 2022



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura)

2.3. Condicionantes Ambientais

Através de visita ao local, análise do histórico do imóvel onde se pretende implantar o empreendimento proposto, e confirmado pelo **Levantamento Planialtimétrico elaborado pela empresa ConstruTop Serviços Topográficos, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jack Jones Cruzzetta (CREA PR 159.826-D)**, que segue em anexo ao presente Estudo, verificou-se tratar de terreno relativamente plano, com um declive suave da frente, de quem da Rua Joaquim Alves Fontes observa o imóvel, para os fundos e lateral esquerda. A vegetação predominante é a rasteira gramínea, sem arborização - possivelmente devido às atividades agrícolas exercidas, e sem Áreas de Preservação Permanente próximas ou no interior do imóvel.

Em consulta à base cartográfica fornecida pela Divisão de Informações e Monitoramento, Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais (2018), foi identificado que o lote do empreendimento está inserido na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Pequeno, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, e o mesmo não é atingido por córregos ou nascentes. Ainda, de acordo com a classificação climática estabelecida pelo Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR (2000), o Município de São José dos Pinhais possui clima Cfb Temperado, com verões frescos e sem estação seca definida. A média de temperaturas dos meses mais quentes é inferior a 22°C e a dos meses mais frios é inferior a 18°C. Em visita ao local, foi constatado que o terreno possui ventilação e iluminação natural constantes em sua maior parte, sem interferências por correntes de ar, devido principalmente à baixa altura e adensamento das construções nos imóveis vizinhos, e ao limite com a Área Rural.

Segue na sequência o levantamento fotográfico do terreno em visita realizada no dia 05 de abril de 2022.

Figura 10. Testada do imóvel com frente para a Rua Joaquim Aves Fontes



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 11. Rua Joaquim Aves Fontes, em trecho defronte ao imóvel



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 12. Vista do interior do terreno



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 13. Vista do interior do terreno



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

2.4. Infraestrutura Urbana

De acordo com a base cartográfica fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São José dos Pinhais (2018) representada na figura a seguir, e confirmado pela visita técnica realizada no local para a implantação do empreendimento proposto, observou-se que a região do entorno é atendida pela rede de iluminação pública, telefonia fixa e abastecimento de energia elétrica, **cuja viabilidade de ligação ao empreendimento deverá ser confirmada junto à Companhia de Paranaense de Energia – Copel**. Ainda conforme a base cartográfica citada (PMSJP, 2018), a Rua Joaquim Alves Fontes, de acesso ao empreendimento, é atendida pela rede de abastecimento de água, porém não há rede de esgotamento sanitário, **cuja possibilidade de ligação ao empreendimento deverá ser confirmada junto à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar**.

Caso sejam necessárias ampliações das redes de abastecimento citadas para atender ao empreendimento, **a empresa executora será responsável pela aprovação dos projetos técnicos junto aos órgãos competentes e implantação de toda a infraestrutura necessária**, cujo custo de obra e prazo de execução serão definidos após a apresentação e análise do Projeto definitivo.

Figura 14. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento



LEGENDA

- | | |
|----------------------------------|---|
| Lote do Empreendimento | Rede de Abastecimento de Água (Sanepar) |
| Rede de Energia Elétrica (Copel) | Rede de Esgotamento Sanitário (Sanepar) |

(Fonte: PMSJP, 2018 / Google Earth, 2021 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

2.5. Macrozoneamento e Zoneamento

De acordo com a legislação urbana vigente, a Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais), o lote do empreendimento encontra-se na **Macrozona de Produção Rural**, que abrange as “áreas de baixa ocupação populacional, composta por unidades de solos destinadas à produção agrícola, pecuária, exploração mineral e vegetal, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, evitando impactos negativos nos recursos naturais”. Segundo a lei, a Macrozona tem como objetivos:

I - estimular e preservar a exploração econômica por meio da agricultura, inclusive familiar, agroindústria, mineração, turismo e lazer compatíveis com a preservação ambiental;

II - qualificar os assentamentos habitacionais de antigas comunidades, proporcionando acesso facilitado a equipamentos e serviços públicos;

III - promover a adequação das estradas municipais de acordo com a hierarquia da via e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre comunidades rurais e destas com o núcleo urbano;

IV - promover ações junto aos órgãos governamentais objetivando a implantação do Corredor Metropolitano que integrará São José dos Pinhais aos Municípios do primeiro anel metropolitano.

A Lei Complementar nº 107/2016 e alterações (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo), por sua vez, define que o imóvel do empreendimento se enquadra na **Zona Rural - ZR**, correspondente “à porção do território municipal não abrangida pelo perímetro urbano, cujo objetivo é abrigar as atividades rurais, comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com as características ambientais do território”. De acordo com a lei citada, o uso de SERVIÇO 3 pretendido é considerado **PERMISSÍVEL** para o local onde pretende ser instalado, sendo necessária a anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, o qual foi **DEFERIDO conforme o Parecer emitido em resposta ao Protocolo nº 202101190315341007, que segue em anexo**, com a condicionante também da apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança.

O lote está localizado ainda, em área de manancial de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, incidindo sobre ele o Decreto Estadual nº 745/2015. Porém, como não se trata de atividade residencial, bem como não há previsão de parcelamento do solo por meio de desmembramento ou loteamento, a aplicação e subordinação do Projeto aos parâmetros da referida lei não são pertinentes.

O empreendimento está previsto com acesso exclusivo pela Rua Joaquim Alves Fontes, classificada pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais - atualmente vigente) como Estrada Municipal (EM3), com caixa atual de 12,00 metros conforme Levantamento Planialtimétrico supracitado, e diretriz viária de alargamento para 30,00 metros.

O projeto respeitará os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, como a taxa de ocupação máxima de 10,00% coeficiente de aproveitamento máximo de 0,20, taxa de permeabilidade mínima de 80,00%, bem como o recuo frontal mínimo de 10,00 metros do alinhamento predial, e afastamentos mínimo de divisas 5,00 metros.

Ademais, conforme informação constante na Consulta Amarela do lote do empreendimento, que segue em anexo ao presente documento, o imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012, em cuja região a “construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações”.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

O Projeto Arquitetônico do estabelecimento pretendido, classificado como uso de Serviço 3 (Transportadora e Serviços de Logística em Geral), encontra-se em fase de estudos e anteprojeto para atestar a viabilidade técnica, sob autoria e responsabilidade técnica de execução do Engenheiro Civil **Ari Bühner Machado Neto (CREA PR 136.515/D)**. O empreendimento contemplará 1 barracão em estrutura pré-fabricada, com áreas administrativas, oficina e apoio, altura de no máximo 2 pavimentos e área total a construir de aproximadamente 1.178,03m².

3.2. Horário de Funcionamento

De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor, devido à atividade pretendida de transportadora e serviços de logística em geral, estima-se que o estabelecimento funcionará 24 horas, em todos os dias da semana, com divisão de funcionários por turnos.

3.3. Número de Funcionários e Clientes

Para a atividade pretendida, segundo dados fornecidos pelo empreendedor, estima-se que o estabelecimento contará com um quadro total de **55 funcionários**, divididos por turnos. Destaca-se ainda, que não se trata de atividade com recebimento de clientes. Considerando a ocupação máxima prevista de 55 pessoas operando em um terreno com área total de 25.494,00m², resulta-se em uma densidade média de 22 frequentadores por hectare.

Ressalta-se que o cálculo de densidade apresentado condiz com o cenário de adensamento médio ESTIMADO para o empreendimento, e esta população é caracterizada como **FLUTUANTE, permanecendo no local apenas durante o horário comercial de funcionamento do mesmo.**

3.4. Estacionamento e Acessos

O Anexo IX (Tabela de Vagas de Estacionamento) da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações) **não define a quantidade mínima de vagas de estacionamento para a atividade específica de Serviço 3 (Serviços de Logística em Geral)**, mas dispõe para “usos não especificados – Serviço 2, 3 e 4”

acima de 300,01m², a proporção de 3 vagas para 300,00m² de área construída, e 1 vaga a cada 50,00m² do restante da área construída, sem a previsão de área mínima para manobra e/ou vagas de estacionamento para carga e descarga. Considerando a área total de aproximadamente 1.178,03m², a princípio seriam necessárias 21 vagas.

Em Projeto, há a previsão inicial de 4 vagas de veículos leves destinadas a visitantes localizada na parte frontal do estabelecimento, 120 vagas internas, área de carga e descarga com 1.234,20m², doca de 211,91m² e pátio interno de manobra com 22.649,78m², sendo estimado pelo empreendedor a quantidade de **45 veículos pesados próprios (25 carretas e 30 toneladas)**.

O estabelecimento prevê inicialmente 1 acesso de pedestres, 1 acesso para entrada de veículos, e 1 acesso saída de veículos, com área de acumulação de aproximadamente 28,10 metros, todos exclusivamente pela Rua Joaquim Alves Fontes.

3.5. Permeabilidade do Solo

O empreendimento, conforme legislação municipal vigente, deverá atender a uma taxa de permeabilidade mínima de 80,00%, correspondente a 20.395,20m² da área total do imóvel. A configuração prevista em Projeto é caracterizada por uma área total a construir de aproximadamente 1.178,03m², além de áreas pavimentadas utilizadas para estacionamento, acessos, pátios de manobra e operações de carga e descarga, sendo o restante do terreno implantado com área de cobertura vegetal e saibro, resultando em um índice de permeabilidade de 93,62%.

3.6. Drenagem

O Projeto de Drenagem é fundamental para o escoamento superficial de água no terreno, em virtude da construção das edificações, pois haverá alteração da capacidade de absorção de águas pluviais do solo, previsto tanto em lei municipal como estadual. Conforme mencionado, o Projeto Arquitetônico encontra-se em fase de viabilidade técnica e estudos, para aprovação e posterior encaminhamento e definições dos Projetos Complementares, dentre os quais, o Projeto de Drenagem e Contenção de Cheias. O empreendedor se compromete a atender às normas vigentes, e a elaborar o Projeto de Drenagem das vias internas, memorial de cálculo, planilha de dimensionamento das galerias e planta com as bacias de contribuição, para aprovação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP), juntamente com o Alvará de Construção. O projeto será dimensionado considerando a proposta de implantação, levando-se em conta os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de maneira a garantir o disciplinado escoamento das águas, tanto da área edificada quanto dos pátios, estacionamentos e áreas livres. O construtor executará o projeto, bem como a terraplenagem, exatamente de acordo com as determinações do projeto, para que o sistema de drenagem seja eficaz.

Conforme o Artigo 166 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações (Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais), por possuir área construída acima de 600,00m², também é obrigatória a implantação de reservatório de contenção de cheias (ou reservatório de detenção, ou reservatório de retardo) para fins não potáveis.

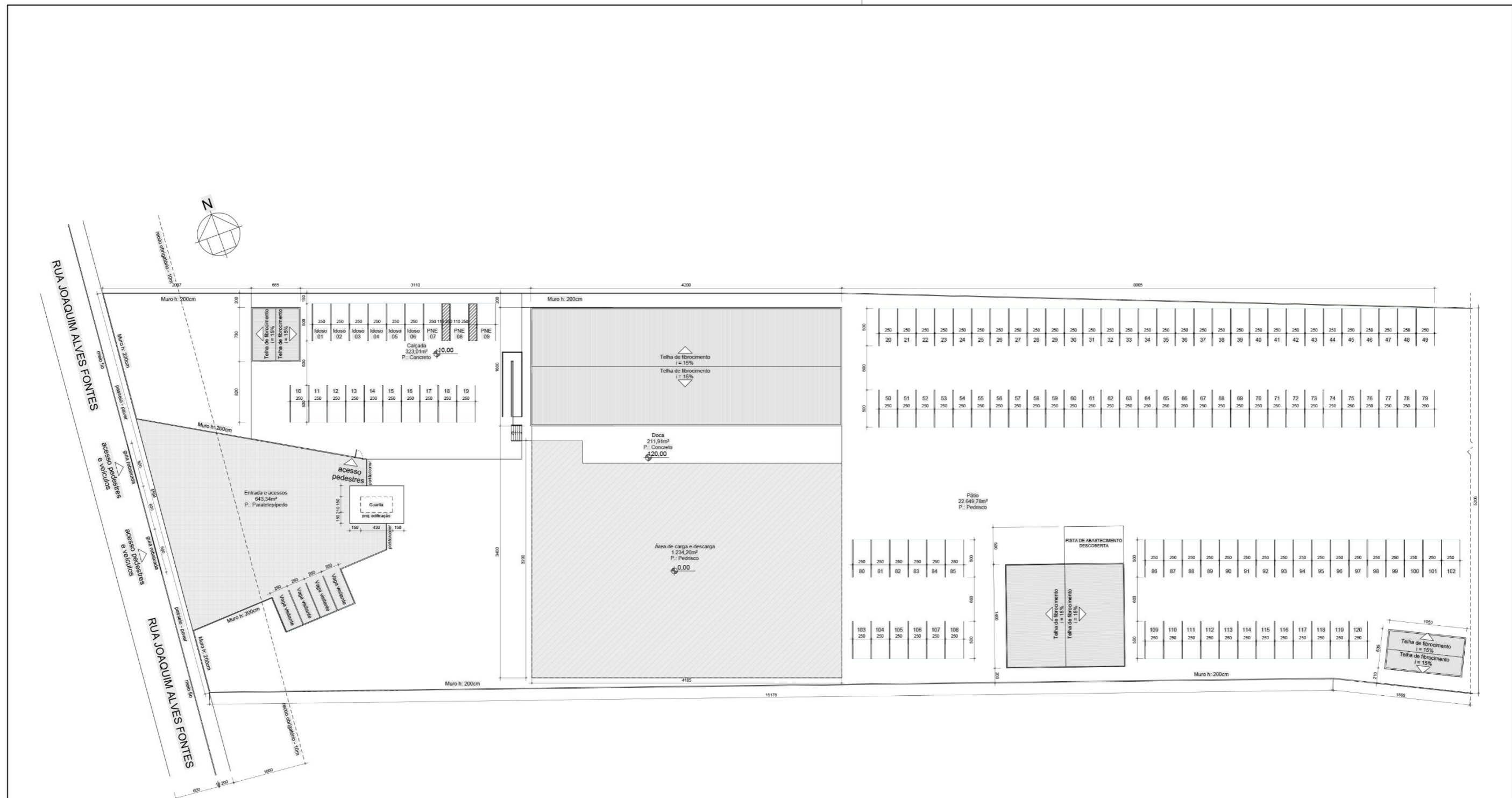
3.7. Parâmetros Urbanísticos

O empreendimento atenderá a todos os parâmetros máximos e mínimos dos índices urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), bem como a outras legislações e normas pertinentes.

Tabela 1. Quadro Estatístico

TRANSPORTADORA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GERAL - SERVIÇO 3	
ÁREA DO LOTE DO EMPREENDIMENTO	25.494,00 m ²
ÁREA A CONSTRUIR DO PAVIMENTO TÉRREO	1.040,73 m ²
ÁREA A CONSTRUIR DO 2º PAVIMENTO	137,30 m ²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	1.178,03 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima 10,00%)	4,08 %
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (máximo 0,20)	0,04
ALTURA MÁXIMA	2 pavimentos (8,94 m)
TAXA DE PERMEABILIDADE (mínimo 80,00 %)	93,62 %
RECUO FRONTAL LEGAL - RUA JOAQUIM ALVES FONTES	10,00 m
RECUO FRONTAL EFETIVO - RUA JOAQUIM ALVES FONTES	10,00 m
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	124 vagas, sendo 4 de visitantes

* Os dados da estatística acima referem-se ao Estudo Preliminar, e serão devidamente ajustados e adequados no decorrer da análise do Projeto Arquitetônico junto à Secretaria Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais - Departamento de Gestão Urbana.



JOTALLE TRANSPORTES - SERVIÇO 3
 Rua Joaquim Alves Fontes, s/n - Área Rural - São José dos Pinhais/PR
MAPA 2: IMPLANTAÇÃO GENÉRICA DO EMPREENDIMENTO
Sem Escala
 Fonte: Engenheiro Civil Ari Bühner Machado Neto - CREA PR 136.515/D(2022)

Boçoni
 &
Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 5
 Arimaçreta - São José dos Pinhais

41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

4.1. Identificação das Áreas de Influência

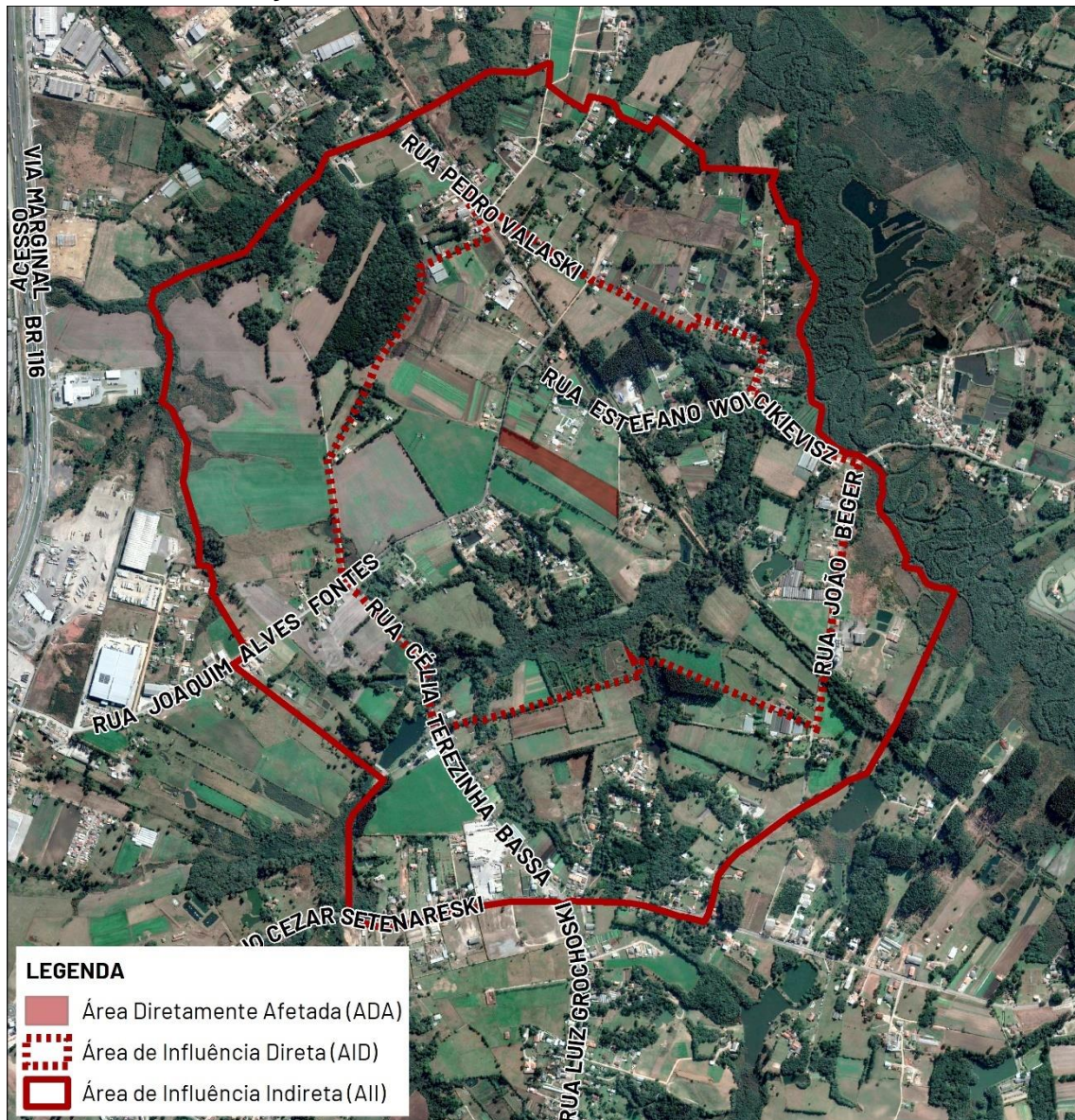
Em decorrência do porte, atividade, área construída e especificidades do empreendimento proposto, e seu conseqüente adensamento populacional, levando-se também em consideração as características locais existentes, são esperados impactos positivos e negativos na região do entorno, tanto para a fase de implantação (fase de obras) como para a fase de operação (consolidação do empreendimento), e tais impactos podem perdurar de forma temporária (curto, médio ou longo prazo) ou de forma permanente. Os locais passíveis de percepção destes impactos correspondem **às áreas de influência ou vizinhança**, que usualmente são classificadas em Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII).

Considera-se que a **Área Diretamente Afetada (ADA)** corresponde ao local do empreendimento proposto, onde haverá a intervenção direta para a implantação das instalações físicas pretendidas, e onde posteriormente serão desenvolvidas as atividades do estabelecimento.

Segundo definição do atualmente extinto Ministério das Cidades (2017), a **Área de Influência Direta (AID)** se refere à região do entorno onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população. Para o empreendimento proposto, a Área de Influência Direta foi definida levando-se em consideração, principalmente, os efeitos decorrentes dos fluxos nas principais vias de acesso, bem como sobre os aspectos ambientais, socioeconômicos, de infraestrutura e de uso e ocupação do solo, abrangendo as quadras mais próximas, entre a Rua Célia Terezinha Bassa, Rua João Beger, Rua Estefano Woicikievicz, e a Rua Pedro Valaski.

A **Área de Influência Indireta (AII)** compreende os locais de alcance mais amplo e/ou regional, onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma secundária, principalmente na fase de operação (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2017). Para o empreendimento em questão, a Área de Influência Indireta foi definida levando-se em consideração os efeitos sobre o sistema viário (decorrente, principalmente dos fluxos nas vias de distribuição e deslocamento para as outras regiões), redes de serviços e equipamentos públicos, e atividades socioeconômicas na região. A área abrange parte do bairro Jurema, e parte da Área Rural, delimitada pela Rua Júlio Cezar Setenareski, Rua João Beger, e as margens do Rio Pequeno.

Figura 15. Áreas de Influência consideradas neste Estudo



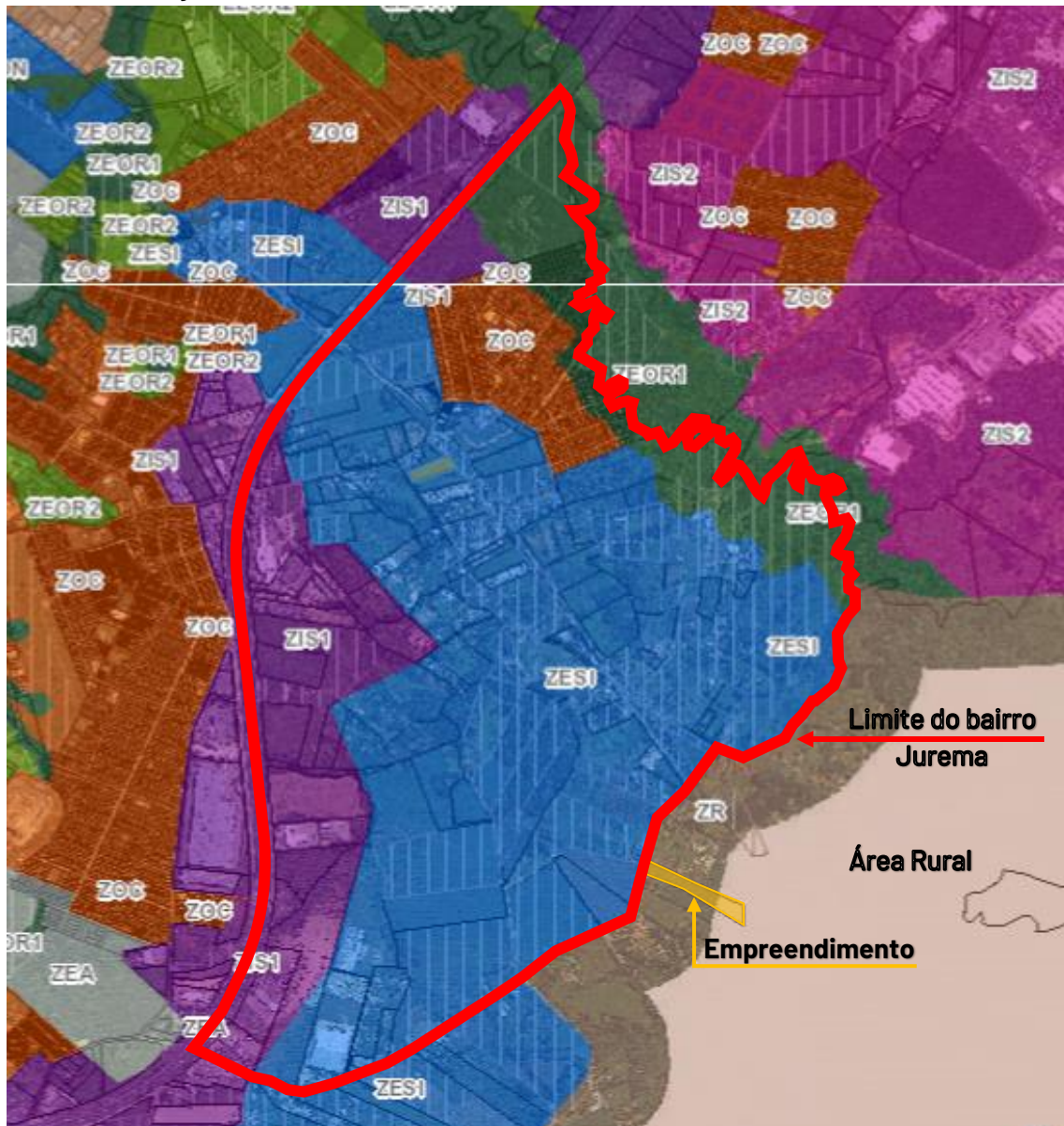
(Fonte: Google Earth, 2021 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

4.2. Características da Região e Atividades do Entorno

O empreendimento está localizado na porção norte da Área Rural, no limite com o bairro Jurema. O bairro Jurema, **área urbana mais próxima do empreendimento**, é majoritariamente industrial e de prestação de serviços, com uma concentração da atividade residencial localizada ao norte, e abrange 4 zoneamentos, conforme a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações: Zona Especial de Serviços Intermodais (ZESI), Zona Industrial e de Serviços 1 (ZIS1), Zona de Ocupação Consolidada (ZOC), e Zona Especial de Ocupação Restrita 1 (ZEOR1).

No entorno imediato do empreendimento, a atividade predominante é a residencial e a rural, mas também apresenta uma variedade de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, e alguns industriais, localizados principalmente na porção norte e leste, próximo à Rodovia Federal BR-116, em compatibilidade com o zoneamento previsto para a região.

Figura 16. Zoneamento incidente no bairro Jurema, divisa com a Área Rural



(Fonte: PMSJP, 2021)

Figura 17. Atividade residencial no entorno imediato do empreendimento



(Fonte: Google Street View, 2021)

Figura 18. Atividade industrial e de serviço ao longo da Rua Joaquim Alves Fontes



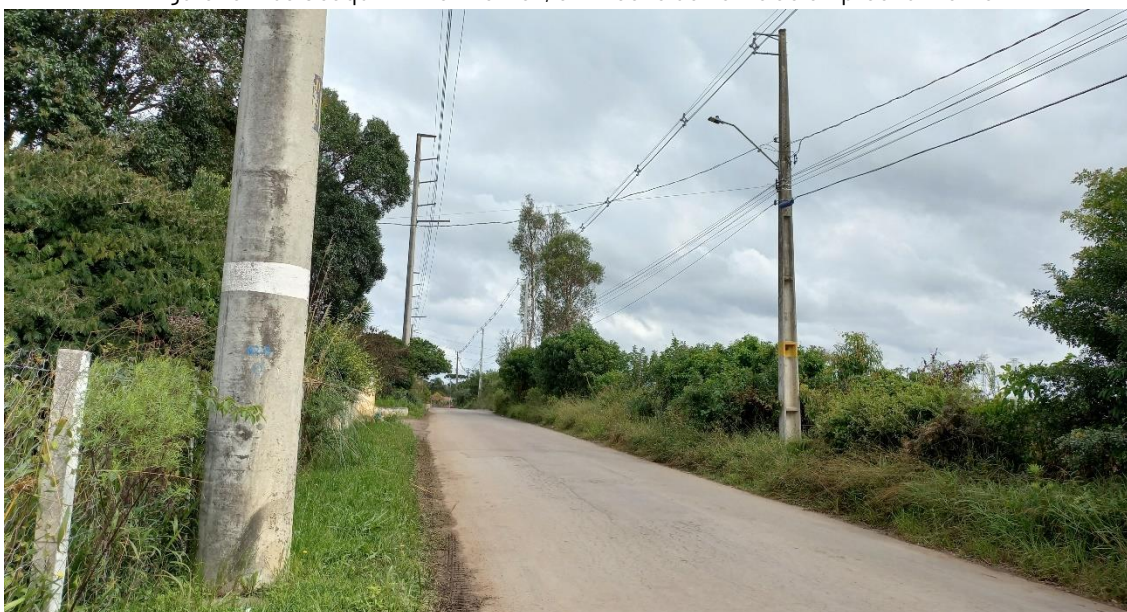
(Fonte: Google Street View, 2021)

4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público

Como mencionado anteriormente, a **Rua Joaquim Alves Fontes**, classificada como Estrada Municipal (EM3) pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais), será a única via de acesso ao estabelecimento. A rua possui duplo sentido, atualmente com pavimentação anti-pó, sem calçadas e sem meio-fio implantados, com largura atual de 12,00 metros segundo o Levantamento Planialtimétrico supracitado, e diretriz viária de alargamento de caixa para 30,00 metros.

As principais rotas para acesso ao empreendimento, através da Rua Joaquim Alves Fontes, se darão principalmente pela Rua Pedro Valaski, com distribuição para a Rua Constante Moro Sobrinho, e pela própria via de acesso, com distribuição para a Rodovia Federal BR-116 (Contorno Leste). Seguem na sequência as fotos das principais vias do entorno do empreendimento, para verificação das condições de pavimentação, calçamento, acessibilidade, iluminação e mobiliários urbanos existentes.

Figura 19. Rua Joaquim Alves Fontes, em trecho defronte ao empreendimento



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 20. Rua Pedro Valaski, via de distribuição



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 21. Rua Constante Moro Sobrinho, via de distribuição



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 22. Rodovia Federal BR-116, via de distribuição



(Fonte: Google Street View, 2022)

4.4. Geração de Tráfego

Para a **fase de implantação do empreendimento**, considera-se que o maior volume de tráfego a ser gerado decorrerá dos caminhões para transporte de materiais e maquinários para a execução da obra, o que poderá provocar lentidão nas vias do entorno. Como forma de amenizar o impacto, **as entradas e saídas dos veículos de carga e descarga poderão ser realizadas fora dos horários de pico do trânsito local**, com áreas de manobra, carga e descarga, e estacionamento dos mesmos no interior do terreno, de modo a não obstruir as vias públicas. Estima-se também, que haverá fluxos de veículos particulares decorrentes dos funcionários que irão operar no pico de obra, em horário comercial (possivelmente das 08h00 às 18h00), bem como a demanda por transporte público e/ou serviço de fretamento para o deslocamento dos demais funcionários.

Para a **fase de operação**, é estimado o aumento da frota de veículos na região, considerando veículos leves de funcionários, além de veículos pesados, cuja **frota diária estimada pelo empreendedor é de 45 caminhões próprios, sendo 25 carretas e 30 toneladas**, o que será facilmente absorvido pelo sistema viário existente na região, considerando a proximidade com a Rodovia Federal BR-116, com porte e perfil para atender à demanda a ser gerada. Conforme dados fornecidos pelo empreendedor, ressalta-se que não se trata de atividade com recebimento de clientes no estabelecimento, e ademais, também estima-se que parte dos funcionários, cuja quantidade total prevista será de 55 no momento de consolidação e ocupação máxima do estabelecimento, irá se deslocar por transporte público coletivo e/ou serviço de fretamento.

4.5. Transporte Coletivo

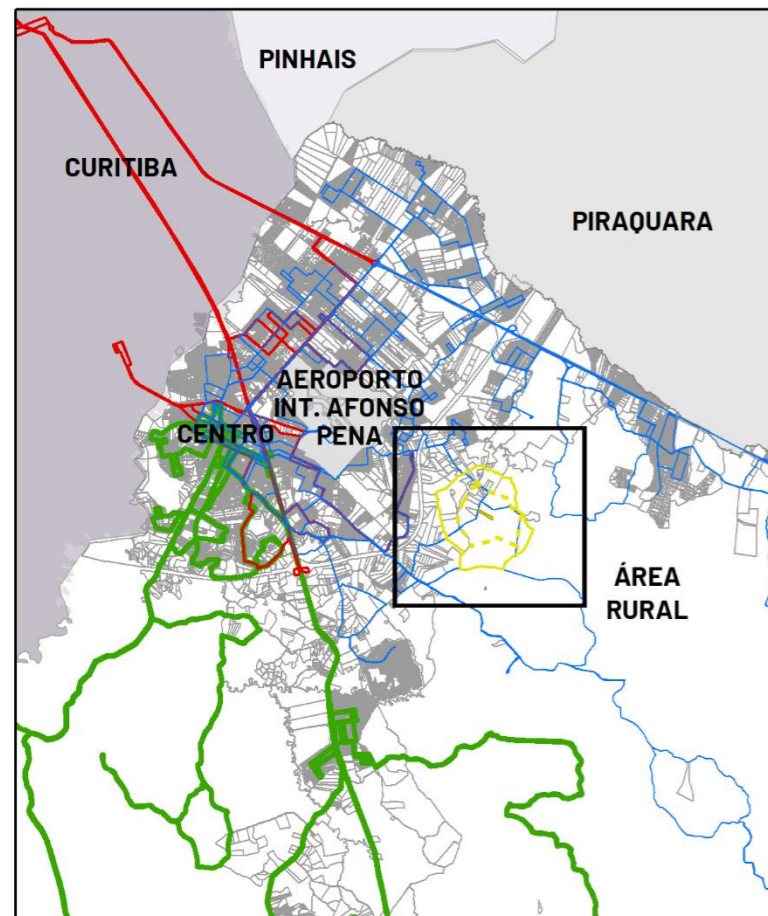
Conforme informações obtidas pela base cartográfica e cadastro do transporte coletivo fornecidos pela Divisão de Informações e Monitoramento, Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de São José dos Pinhais (2018), em conjunto com consulta aos itinerários de linhas do transporte coletivo das empresas Auto Viação São José dos Pinhais (2022) e Sanjotur (2022), verificou-se que nas Áreas de Influência Direta e Indireta o empreendimento é atendido por apenas 2 linhas de ônibus, ambas urbanas (Terminal Central/ Murici e Terminal Central/ Jurema). Em consulta aos itinerários das linhas da empresa Auto Viação São José dos Pinhais (2022) e Sanjotur (2022), não foram constatadas linhas metropolitanas e rurais atendendo ao empreendimento nestas áreas de influência. As vias por onde passam os itinerários das linhas são mostradas no Mapa 3 a seguir.

O ponto de ônibus oficial com abrigo mais próximo localiza-se na Rua Constante Moro Sobrinho, defronte a esquina com a Rua Pedro Valaski, a aproximadamente 2,2 quilômetros do empreendimento.

Figura 23. Abrigo de ônibus mais próximo, na Rua Constante Moro Sobrinho










(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2021)

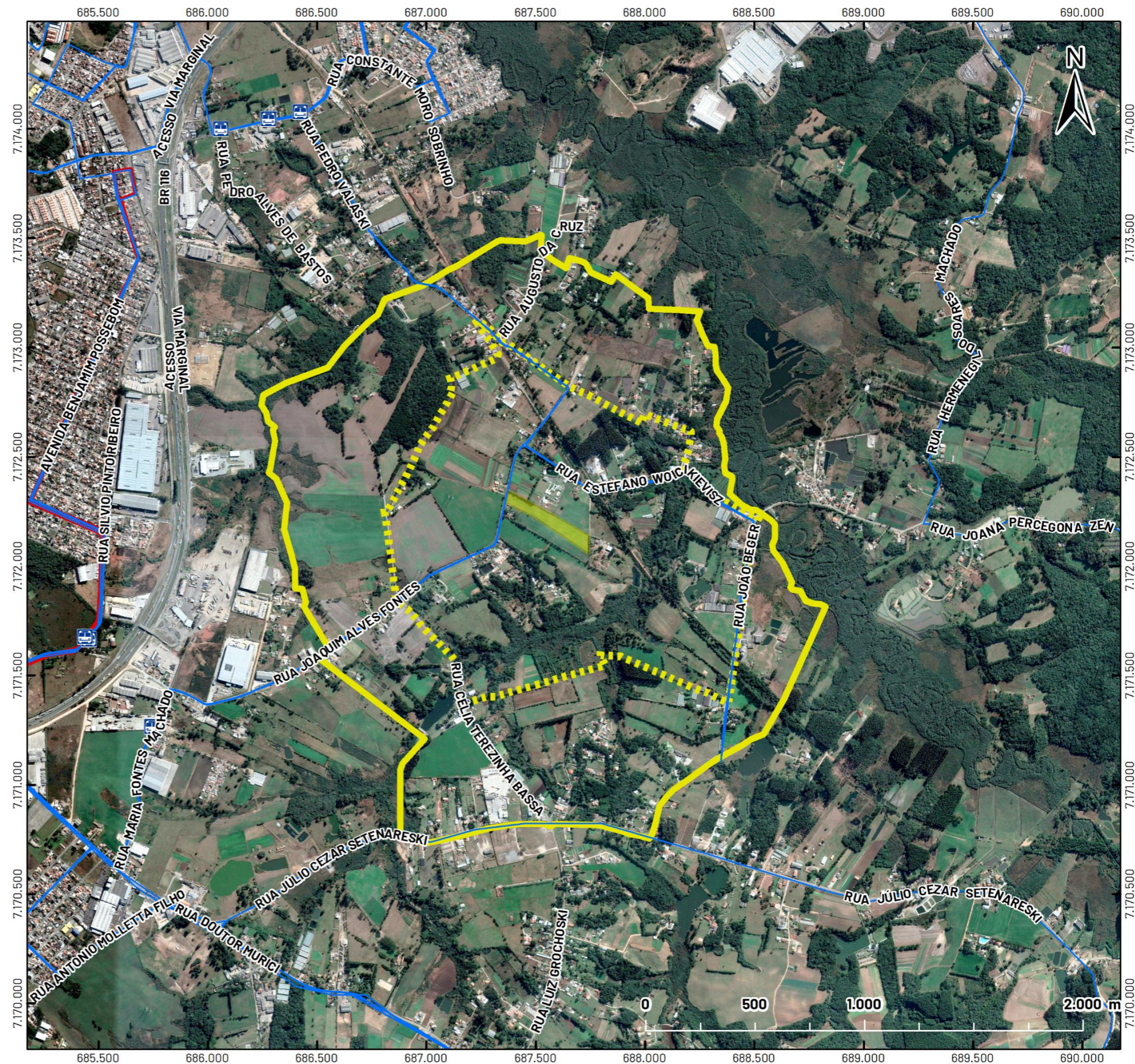


ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

-  Lote do Empreendimento
-  Área de Influência Direta (AID)
-  Área de Influência Indireta (AII)
-  Pontos de Ônibus mais próximos
- Linhas de Ônibus
-  Urbana
-  Metropolitana
-  Rural



JOTALLE TRANSPORTES - SERVIÇO 3

Rua Joaquim Alves Fontes, s/n - Área Rural - São José dos Pinhais/PR

MAPA 3: TRANSPORTE COLETIVO PRÓXIMO AO EMPREENDIMENTO
Escala: 1:20.000

Fonte: PMSJP (2018) / Sanjotur (2022) / Auto Viação SJP (2022) / Google Earth (2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni & Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 6
 Aristocrata - São José dos Pinhais
 41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região

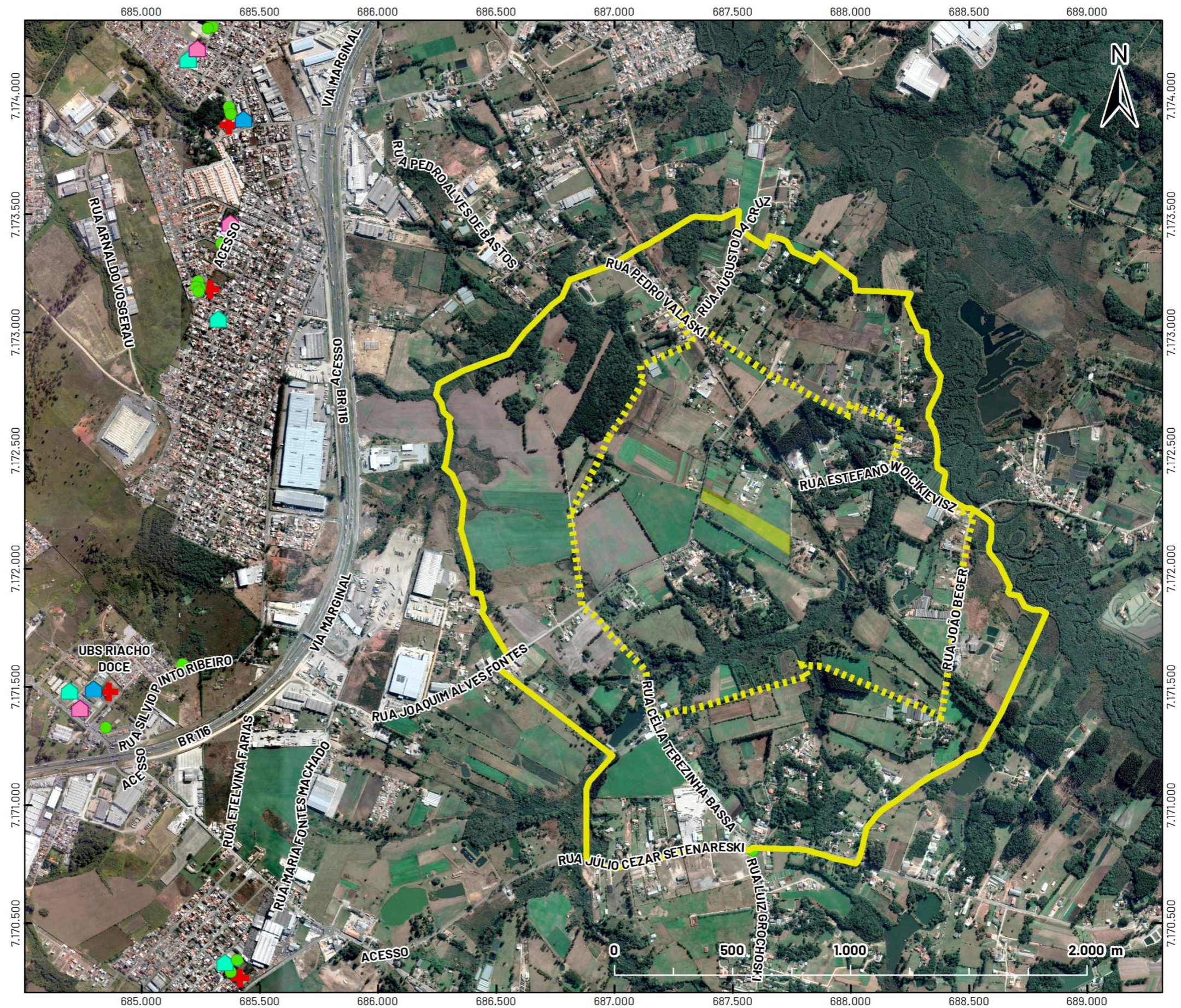
Por se tratar de atividade destinada a SERVIÇO 3 (Transportadora e Serviços de Logística em Geral), a demanda por equipamentos educacionais é descartada. Sendo assim, apenas a demanda gerada para equipamentos de saúde será avaliada.

Em consulta à base cartográfica e cadastro dos equipamentos comunitários fornecidos pela Secretaria Municipal de São José dos Pinhais (2018) anteriormente citada, em conjunto com informações atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **não foram constatados equipamentos comunitários de saúde nas áreas de influência do empreendimento**. O equipamento comunitário mais próximo corresponde à **Unidade Básica de Saúde (UBS) Riacho Doce (pública)**, localizada a uma distância aproximada de 3,4 km do empreendimento. Conforme o Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais 2018 - 2021 (elaborado em 2017, com última atualização em 31 de março de 2021), em conjunto com o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior - 2º Quadrimestre 2021, a UBS Riacho Doce possui originalmente 3 Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF e encontra-se em fase final de ampliação, para comportar 4 ESF (Porte IV). Considerando o atendimento de cada Equipe de Saúde de 3.500 usuários, tem-se 4 Equipes x 3.500 usuários = equivalente a uma cobertura de atendimento de 14.000 usuários. Portanto, para o atendimento da população estimada de 55 pessoas no empreendimento, seria necessário 0,4% a mais da capacidade das Equipes do Programa de Saúde da Família da região.

Ainda, seguindo o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde proposto pelo Ministério da Saúde (2011), para a UBS com capacidade de abrigar 4 Equipes de Atenção Básica, como a UBS Riacho Doce, é estabelecido um Projeto Padronizado (UBS IV) com aproximadamente 580,00m². Desta forma, tem-se a média proporcional de atendimento na região de 580,00m² / 14.000 usuários (demanda total de atendimento pelas ESF) = 0,04m² por pessoa atendida. Portanto, verifica-se que o empreendimento irá gerar uma demanda de 55 pessoas x 0,04m² = 2,20m² de uma Unidade Básica de Saúde da região.

Ressalta-se, no entanto, que a empresa poderá fornecer planos de saúde aos funcionários registrados, além de incluir atendimento de primeiros socorros no interior do estabelecimento, e/ou convênio com empresas particulares de emergências médicas, reduzindo-se, portanto, a demanda por equipamentos públicos de saúde na região. Ademais, os frequentadores, entre funcionários e clientes, são considerados flutuantes, e os mesmos já geram demandas específicas nas regiões em que residem.

Com relação aos demais equipamentos comunitários, em consulta à base cartográfica supracitada e cadastro de equipamentos (PMSJP, 2018/ 2022), foi constatado apenas 1 equipamento público comunitário nas Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AI) do empreendimento, de esporte e lazer (Academia da Terceira Idade na Rua Júlio Cezar Setenareski).



Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

- Lote do Empreendimento
- Área de Influência Direta (AID)
- Área de Influência Indireta (AII)
- Unidades de Saúde
- Unidades Sociais
- Unidades de Esporte e Lazer
- Unidades de Ensino - CMEI
- Unidades de Ensino - CEMAE
- Unidades de Ensino - Escola Municipal
- Unidades de Ensino - Escola Estadual

JOTALLE TRANSPORTES - SERVIÇO 3
 Rua Joaquim Alves Fontes, s/n - Área Rural - São José dos Pinhais/PR

MAPA 4: EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRÓXIMOS AO EMPREENDIMENTO
Escala: 1:17.500
 Fonte: PMSJP(2018/2022) / Google Earth(2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni & Obara ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 6
 Aristocrata - São José dos Pinhais

41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) serve de instrumento de análise do projeto apresentado de modo a fornecer dados necessários à adoção das medidas mitigatórias que compatibilizarão o aproveitamento que se pretende dar à propriedade urbana e ao seu entorno, a fim de equilibrar o crescimento urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis (SOARES, 2002).

A partir da explanação das características ambientais do terreno, características da atividade do empreendimento proposto e as características da área abrangida pelas áreas de influência (AID e AII), é possível identificar os impactos resultantes do novo projeto na vizinhança, tanto positivos quanto negativos, que sobrecarregam ou potencializam as condições atuais (ambientais, paisagísticas, econômicas, sociais, de sistema viário, entre outros).

Para isso, foram elaboradas matrizes que tratam de maneira sintética a relação das fases do empreendimento e suas ocorrências impactantes, definidas e classificadas segundo os critérios a seguir, e as medidas compensatórias/mitigadoras/potencializadoras sugeridas pelo empreendedor, através de uma metodologia híbrida entre o Ad Hoc (reunião com grupo multidisciplinar) e o método matriz de interação (onde são consideradas as ações do projeto e os componentes afetados).

Critérios de classificação dos impactos:

- a) Natureza: relaciona a qualidade do impacto:
 - a. Positivo: com efeitos benéficos ou melhoram aspectos da vizinhança;
 - b. Neutro: não interferem nem de forma positiva, nem negativa nos aspectos da vizinhança;
 - c. Negativo: com efeitos adversos ou prejudicam aspectos da vizinhança;
- b) Abrangência: indica os impactos cujos efeitos ocorrem dentro da área do empreendimento e da área de influência:
 - a. Direto: área geográfica mais próxima (AID);
 - b. Indireto: área geográfica mais abrangente (AII);
- c) Temporalidade: relaciona a duração do impacto:
 - a. Permanente: definitivo;
 - b. Temporário: durante uma fase específica;
 - c. Cíclico: ocorre em fases periódicas, alternadamente;
- d) Prazo de Execução: quanto tempo observa-se o fenômeno:
 - a. Imediato: quando ocorrem logo após o término da ação (semanas), instantâneo;
 - b. Médio Prazo: após certo período de tempo do término da ação (meses);
 - c. Longo Prazo: após período maior de tempo do término da ação (anos).

Ao indicar impactos negativos, deve-se indicar medidas para a sua correção, podendo ser mitigadora, quando a ação resulta na redução dos efeitos do impacto, ou compensatória, quando o dano não pode ser reparado integralmente, fazendo-se necessária a compensação por meio de outras medidas.

5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Supressão da vegetação existente	Redução da diversidade florística		X		X			X	Não haverá supressão da vegetação arbórea, apenas da vegetação herbácea e para limpeza do terreno, sob a autorização dos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Deslocamento de caminhões, máquinas e outros veículos para a execução das obras	Interferência no trânsito local			X	X			X	Instalação de sinalização adequada nos locais de carga e descarga de materiais, e entrada e saída de veículos; Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos, fora de horários de pico locais; Utilização do pátio interno para parada de caminhões, e carga e descarga de materiais.	X			EMPREENDEDOR	A utilização do pátio interno para carga e descarga evita possível tráfego e acúmulo de caminhões na via pública; Fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte; Manutenção preventiva de máquinas e veículos.
	Geração de Poeira			X	X			X	Durante períodos de tempo seco, aspergir água nas entradas do canteiro de obras; Implantar camada de isolamento do solo com execução de terraplanagem; Implantar camada de isolamento decorrente da pavimentação da área.	X			EMP.	Monitoramento da Geração de Poeira; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Vazamento de óleo, graxa e combustíveis dos veículos			X	X			X	Contenção imediata de possíveis vazamentos e encaminhamento do solo contaminado para aterro licenciado.	X			EMP.	Programa de Monitoramento da Manutenção Preventiva de Veículos e Equipamentos; Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.
Terraplenagem	Exposição do solo		X		X			X	Será feita a terraplenagem apenas para regularização e nivelamento do solo; Utilização de sistema de limpa rodas no acesso à obra; Controle do transporte do solo.		X		EMPREENDEDOR	Fiscalização e acompanhamento dos serviços; Limpeza das vias públicas em caso de vazamento de carga.
	Carreamento de material particulado para linhas de drenagem à jusante			X	X			X	Executar a obra no menor tempo possível, em fases com material particulado, de preferência em períodos sem intempéries; Implantação de valas de carreamento; Implantação de barreiras de siltagem.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Sistema de Drenagem	Escoamento superficial das águas pluviais		X		X			X	Execução exata do sistema de Drenagem e Contenção de Cheias conforme Projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento da execução.
Execução das obras	Geração de Ruídos			X	X			X	Realização das obras em horários diurnos pré-determinados, dentro do horário comercial (possivelmente das 8h00 às 18h00).	X			EMP.	--
	Contaminação do solo e água com resíduos de cimento e concreto			X	X			X	Remoção do excesso de concreto das fôrmas para evitar vazamentos; Lavar os equipamentos utilizados em locais apropriados (caixas separadoras de óleo e areia).	X			EMP.	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e máquinas; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Geração de efluentes sanitários			X	X			X	Destinação conforme legislação vigente.	X			EMP. + P. PÚBLICO	--
	Geração de empregos diretos e indiretos	X			X			X	Contratação de mão de obra e empresas prestadoras de serviços locais, através do SINE local.		X		EMP.	--

5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento

5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Efluentes de Esgoto	Aumento no volume regional de esgotos			X	X			X	Verificar junto ao órgão competente (Sanepar) a possibilidade de ligação da rede pública de esgotamento sanitário para atender ao empreendimento.			X	EMP.+ P.PÚBLICO	--
Aumento na Demanda por Abastecimento de Água	Aumento da demanda para com a rede pública de água			X	X			X	Verificar junto ao órgão competente (Sanepar) a possibilidade de ligação da rede pública de abastecimento de água para atender ao empreendimento.			X	EMP.+ P.PÚBLICO	Reuso de águas conforme legislação.
Aumento na Demanda por Coleta de Lixo	Aumento de volume de lixo produzido na região		X		X			X	Considerando a atividade principal de transporte e armazenamento de cargas, estima-se que não haverá produção significativa de resíduos no estabelecimento, mas o mesmo possuirá armazenamento temporário em local adequado, e separação conforme normas municipais.			X	EMP.+ P.PÚBLICO	--
Demanda por Energia Elétrica	Aumento no consumo de energia elétrica na região			X	X			X	Verificar junto ao órgão competente (Copel) a possibilidade de ligação da rede de energia elétrica para atender ao empreendimento.			X	EMP.+ P.PÚBLICO	--
Demanda por Telefonia	Aumento no consumo de telefonia fixa		X		X			X	A depender do empreendedor.			X	EMP.	--
Impermeabilização do Solo	Aumento do fluxo hídrico nas galerias de água pluvial			X	X			X	Elaboração de Projeto de Drenagem e Contenção de Cheias para aprovação junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.			X	EMP.	--
	Permeabilidade do solo		X		X			X	Respeito às legislações municipais e parâmetros urbanísticos.			X	EMP.	--
Equipamentos Públicos e Comunitários	Equipamentos de Educação		X		X			X	Por não se tratar de atividade para fins residenciais permanentes, não haverá sobrecarga da população quanto aos equipamentos comunitários educacionais.			X	EMPREENDEDOR + P.PÚBLICO	--
	Equipamentos de Saúde			X	X			X	A empresa poderá fornecer planos de saúde aos funcionários, e convênio com empresas particulares de emergências médicas.			X		
	Equipamentos Sociais		X		X			X	Os ocupantes do estabelecimento, entre funcionários e clientes, são caracterizados como flutuantes, e já utilizam e geram demandas por equipamentos nas regiões em que residem.			X		
	Equipamentos de Lazer		X		X			X				X		

5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Capacidade das Vias Públicas	Aumento no fluxo de veículos na região e principais vias de distribuição			X	X	X		X	Melhorias na pavimentação da via de acesso e execução de calçadas e meio-fio na testada do empreendimento.			X	EMP.+ P.PÚBLICO	--
Estacionamento	Demanda para estacionamento de veículos			X	X			X	Previsão de estacionamento e pátio de manobra/carga/descarga obedecendo à proporção e área mínimas previstas na legislação vigente.			X	EMP.	--
Acessos	Entradas e saídas de veículos			X	X			X	Previsão de áreas de manobras e acumulação no interior do lote, conforme demandas exigidas.			X	EMP.	--
Transporte Público	Aumento na demanda para transporte público			X	X			X	Verificar junto aos órgãos públicos municipais competentes a alteração da demanda atual das linhas de ônibus, e se haverá necessidade de mais unidades e/ou pontos de ônibus nos trajetos existentes.			X	P. PÚBLICO	--
Circulação de Pedestres	Aumento do número de pedestres na região	X			X			X	Implantação de calçadas acessíveis no trecho defronte o empreendimento; Aquecimento do comércio local; Maiores condições de segurança.			X	EMP.	--

5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Volumetria	Gabarito da edificação condizente com o entorno e com a atividade		X		X			X	Altura máxima de 2 pavimentos (8,94m), dentro do limite imposto pelos parâmetros do zoneamento (ZR) da legislação municipal e estadual vigente.			X	EMP.	--
Iluminação e Ventilação	Interferência na iluminação e ventilação natural no entorno		X		X			X	Disposição das construções obedecendo aos recuos e afastamentos mínimos obrigatórios, conforme legislação municipal vigente.			X	EMP.	--
Patrimônio Histórico	Interferência nas áreas de patrimônio histórico		X		X			X	Não há identificação de bens de patrimônio histórico no local e no entorno da região.			X		--
Uso e Ocupação do Solo	Atividade condizente com o entorno da região	X						X	A atividade pretendida contribui para a vocação da via de acesso, e respeita o zoneamento e macrozoneamento previstos, tanto em legislação municipal como estadual.			X		--

5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Emprego	Geração de empregos diretos e indiretos	X			X			X	Contratação de funcionários/ mão de obra local.			X	EMPREEND.	--
Renda	Receita tributária e implemento da economia local e estadual devido à geração de tributos	X			X			X	Vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais.			X	EMPREEND.	--
Adensamento populacional	Aumento da densidade populacional		X		X			X	Por se tratar de uso de SERVIÇO 3 (Transportadora e Serviços de Logística em Geral), os funcionários permanecerão no local em períodos setorizados por turnos de trabalho, caracterizando-os como flutuantes.			X		--
Valorização Imobiliária	Valorização Imobiliária do entorno próximo	X						X	Atendimento da atividade às empresas do entorno e outras regiões do Município de São José dos Pinhais, bem como aos demais Municípios, como Curitiba e Piraquara; Valorização dos vazios urbanos da área urbana no entorno para implantação de novas empresas.			X		--

5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Paisagismo	Elaboração de paisagismo e respeito aos índices de permeabilidade		X		X		X		Respeito aos índices mínimos de permeabilidade de solo.			X	EMP.	--
Ventilação e Iluminação	Comprometimento da ventilação pelas construções e/ou sombreamento		X		X		X		Respeito aos afastamentos mínimos exigidos.			X	EMP.	--
Calçadas e entorno do empreendimento	Mobilidade e acessibilidade no entorno do empreendimento	X			X		X		Implantação de calçadas acessíveis no trecho defronte ao empreendimento.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Qualidade do Ar	Poluição ou interferência na qualidade do ar local			X	X		X		Controle da emissão de poluentes conforme legislação e normas vigentes.			X		Monitoramento periódico do sistema de controle de emissão de poluentes.
Ruído	Geração de Ruído (população, veículos, equipamentos de uso permanente)			X		X	X		Atividade em horário comercial; Manutenção dos níveis de ruídos estabelecidos pela legislação para a área.			X		--
Topografia	Cortes de terreno		X		X		X		Execução de terraplenagem apenas para regularização e nivelamento do solo.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Florístico/ Arborização e Faunístico	Alteração na diversidade florística nativa existente		X		X		X		Não haverá supressão da vegetação arbórea, apenas da vegetação herbácea e para limpeza do terreno, sob a autorização dos órgãos competentes.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Legislações Ambientais	Respeito às legislações ambientais nacionais, estaduais e municipais		X		X		X		Conforme Licenças Ambientais pertinentes a serem emitidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do empreendimento.			X	EMP.	--

6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

O empreendimento proposto, destinado à atividade de transporte rodoviário de carga e serviços de logística em geral, classificada como uso de SERVIÇO 3, será construído em uma área de Zoneamento Rural (ZR, conforme Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), em terreno localizado na porção norte da Área Rural, no limite de divisa com o bairro Jurema, com previsão de acessos pela Rua Joaquim Alves Fontes. Em função das características das intervenções propostas, são esperados impactos positivos e negativos, comumente existentes na implantação de grandes empreendimentos de prestação de serviços.

6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

Na Fase de Implantação, foi identificado através do conjunto de informações citadas até o momento, que um ponto negativo corresponde àquele causado pela interferência no sistema viário local, decorrente principalmente do acúmulo de caminhões nas vias públicas de acesso e distribuição. Conforme verificado nas Matrizes de Impactos, as paradas e manobras de caminhões, bem como os processos de carga e descarga de material poderão ser realizados no interior do terreno, de modo a evitar a obstrução na via de acesso. Os transportes de materiais poderão ser feitos em horários pré-estabelecidos, fora dos horários de pico da região. Ademais, no canteiro de obras poderá ser implantado um sistema de “limpa rodas” para veículos pesados, através de mangueiras e/ou lavadoras pressurizadas, ou por tambores de decantação.

Para os processos de limpeza do terreno e terraplenagem, haverá impactos negativos relacionados à exposição do solo, geração de poeira e transporte de terra, caso necessário, sendo este último a ser realizado por empresas devidamente habilitadas e cadastradas no Município. A execução destas etapas será feita preferencialmente em períodos sem intempéries, com implantação de barreiras de siltagem à jusante dos aterros e/ou áreas de uso das obras, através da fixação de mantas de geotêxteis em estacas de madeira cravadas no solo, para impedir o carreamento de sedimentos para a drenagem natural.

Durante todo o período de obra, as operações serão feitas em horários diurnos pré-determinados (possivelmente das 08h00 às 18h00), dentro do horário comercial, conforme estabelecido pela legislação vigente. Será priorizada a reutilização de materiais resultantes da própria obra, com a devida implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) a ser aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e o transporte dos resíduos restantes será feito por empresas devidamente cadastradas no Município, assegurando a sua correta destinação.

Para esta etapa, conforme mencionado ao longo do estudo, haverá a geração de empregos temporários para o Município de São José dos Pinhais, cujo procedimento para garantir a prioridade à mão-de-obra local será através do Sistema Nacional de Empregos (SINE) do Município de São José dos Pinhais.

6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento

Na Fase de Operação e consolidação do empreendimento, considera-se que os pontos negativos estão relacionados, principalmente, ao aumento do tráfego local de veículos, sobretudo os veículos pesados de carga e descarga. Conforme dados fornecidos pela empresa, estima-se o fluxo diário de 45 caminhões da frota própria, que serão distribuídos principalmente pela via de acesso e a Rodovia Federal BR-116, sendo esta com porte e capacidade para suportar a demanda a ser gerada pelo empreendimento, além da atividade compatível com a pretendida pelo Zoneamento e Macrozoneamento estipulados para a região.

Quanto ao aspecto econômico, um ponto positivo refere-se à geração de empregos diretos e indiretos que irá demandar do empreendimento, bem como o aumento de tributação fiscal e implemento da economia local, com vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais.

Conforme mencionado no decorrer deste relatório, a demanda por equipamentos comunitários é reduzida em função de não se tratar de atividade destinada à moradia e adensamento populacional, visto que os usuários que frequentarão o local são caracterizados como flutuantes, permanecendo no local durante o horário de trabalho setorizado por turnos, e inclusive já geram demanda por equipamentos nos locais em que residem. Como analisado no capítulo 4.6, o impacto sobre os equipamentos públicos de saúde também será reduzido com a possível oferta de planos de saúde aos funcionários, além de possíveis convênios com empresas particulares de emergências médicas.

7. PARECER CONCLUSIVO

Na fase de implantação do empreendimento, verifica-se que os principais impactos negativos a serem gerados decorrem dos processos de limpeza do terreno e terraplenagem, carga e descarga, transporte de materiais, e deverão ser mitigados, compensados e/ou monitorados conforme avaliado anteriormente. Estes impactos correspondem aos mesmos decorrentes de quaisquer obras de construção civil, porém, devido ao porte do empreendimento, a proporção dos mesmos também aumenta. Com relação aos pontos positivos, destaca-se a contratação temporária de mão-de-obra local, através do SINE local.

Com relação à fase de operação do empreendimento, **considerando sua ocupação máxima futura**, pode-se observar que, dentre os pontos negativos que podem ser gerados pelo empreendimento, destaca-se a interferência no tráfego local principalmente por veículos pesados, e verifica-se a necessidade de melhorias na via de acesso no trecho defronte ao empreendimento para suportar a demanda esperada.

Conforme analisado no decorrer deste relatório, o adensamento gerado pelo empreendimento não pode ser considerado um ponto negativo, uma vez que os usuários são caracterizados como flutuantes, estando no local somente no horário de trabalho setorizado por turnos. Ademais, ressalta-se que as atividades pretendidas condizem com as finalidades impostas tanto pelo Macrozoneamento (Lei Complementar nº 100/2015), como pelo Zoneamento (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações) estipulados para a região, no limite da divisa entre a Área Rural e a área urbana do Município.

Ainda, é esperada a geração de renda à população local e arrecadação ao Município de São José dos Pinhais. Ao se estabelecer um balanço entre os impactos positivos e negativos do empreendimento estudado, considerando inclusive as ações mitigadoras e de reversibilidade das ocorrências indesejáveis, pode-se concluir que a implantação deste empreendimento no município **atende todas as exigências e índices previstos pelas legislações municipais vigentes, respeitando e preservando também os interesses públicos**, inclusive por estar previsto no limite de um setor urbano com tendência à instalação de atividades industriais e de prestação de serviços.

Conforme relatado no decorrer deste, o empreendimento apresenta impactos positivos e negativos para sua implantação no local escolhido, portanto, para minimizar e/ou mitigar os impactos negativos identificados, o empreendedor propõe analisar junto ao Município os itens elencados nas matrizes.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV

Empresa: **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**

CNPJ: 27.468.530/0001-15

Responsável Técnica:

ADRIANA MIYUKI OBARA

Registro de Classe: CAU A 69.185-2

Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Federal do Paraná em 2011

Especialista em Direito à Cidade e Gestão Urbana pela Universidade Positivo em 2014

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): SI11853887I00CT001

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050: 2015. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 3ª ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA. **Horários e Itinerários**. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <http://www.sanjotur.com.br/horarios_itinerarios.html>. Acesso em: abril de 2022.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Horários / Linhas Metropolitanas**. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-metropolitanas/>>. Acesso em: abril de 2022.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Horários / Linhas Urbanas**. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-urbanas/>>. Acesso em: abril de 2022.

BRASIL. Portaria n. 340, de 4 de março de 2013. **Refine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB. Ministério da Saúde. **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_requalifica_ubs.php>. Acesso em: abril de 2022.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR. **Cartas Climáticas do Paraná: Classificação Climática**. Londrina: IAPAR, 2000. Disponível em: <<http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=863>>. Acesso em: abril de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades: São José dos Pinhais**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>>. Acesso em: abril de 2022.

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **Sub-Bacias do Alto Iguaçu**. Curitiba, 2000. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=90>>. Acesso em: abril de 2022.

METROCARD. Trajeto das linhas metropolitanas. Disponível em: <<http://00291.itstransdata.com:29101/ITSInformativo/>>. Acesso em: abril de 2022.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Schvarsberg, Benny; Martins, Giselle C.; Cavalcanti, Carolina B. (org.). **Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 1.631, de 1 de outubro de 2015. **Aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS. **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde**. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/ape/requalificaUbs>>. Acesso em: abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 100, de 10 de junho de 2015. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 104, de 29 de dezembro de 2015, e alterações pela Lei Complementar n. 109, de 14 de julho de 2016. **Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 105, de 09 de março de 2016 e alterações pela Lei Complementar n. 108, de 23 de junho de 2016, Lei Complementar n. 111, de 26 de agosto de 2016, Lei Complementar n. 113, de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar n.

123, de 19 de julho de 2018, e Lei Complementar n. 140, de 23 de setembro de 2019. **Institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2016, e alterações pela Lei Complementar n. 110, de 16 de agosto de 2016, e Lei Complementar n. 124, de 19 de julho de 2018. **Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proteção Básica, Proteção Especial, Ações Comunitária e Conselhos.** São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-assistencia-social/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Especial.** Unidades de Atendimento. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-especial/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Infantil.** CMEIs - Endereços e Telefones. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-infantil/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Ensino Fundamental.** Relação das Escolas Municipais de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-ensino-fundamental/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Locais para prática esportiva.** São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-esporte-e-lazer/locais-para-pratica-esportiva/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - 2018-2021.** São José dos Pinhais, 2017, com última alteração pela Resolução CMS/SJP nº 183, de 31 de março de 2021. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Plano_Municipal_de_Sau%CC%81de_2018-2021_SJP_Atualizado_em_31.03.2021.pdf>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior - RDQA. 2º Quadrimestre 2021.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/2o-RDQA-2021-SEMS-SJP-30.09.2021.pdf>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Especialidades.** São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/especialidades/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Hospital e UPA - Vinculados ao SUS.** São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/hospitais/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Unidades Básicas de Saúde.** São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/postos-de-saude/>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Departamento de Planejamento Territorial e Urbano. Base cartográfica atualizada e dados de equipamentos urbanos, comunitários, transporte público e sistema viário do Município de São José dos Pinhais fornecidos em mídia digital no ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. **Webgeo SJP**. São José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<https://sigwebgeo.sjp.pr.gov.br/mgis>>. Acesso em: abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPLADE. Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos. **São José dos Pinhais em números**. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/apostila2020.pdf>>. Acesso em: abril de 2022.

SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. **Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2001**, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

ANEXOS



RRT 11853887



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIANA MIYUKI OBARA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 046.XXX.XXX-50

Nº do Registro: 000A691852

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-15

Nº Registro: PJ36476-2

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11853887I00CT001

Data de Cadastro: 11/04/2022

Data de Registro: 12/04/2022

Tipologia: Comercial

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 11/04/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 81.XXX.XXX/0001-42

Data de Início: 11/03/2022

Data de Previsão de Término:
21/10/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83085500

Logradouro: JOAQUIM ALVES FONTES

Bairro: COLÔNIA MURICI

UF: PR

Nº: SN

Complemento: IF 1649700010000

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** para a implantação de empreendimento destinado ao transporte rodoviário de carga e de logística em geral, cuja atividade é classificada como Serviço 3.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 1

Unidade: unidade



RRT 11853887



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11853887I00CT001	JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA	INICIAL	11/04/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIANA MIYUKI OBARA, registro CAU nº 000A691852, na data e hora: 11/04/2022 10:36:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

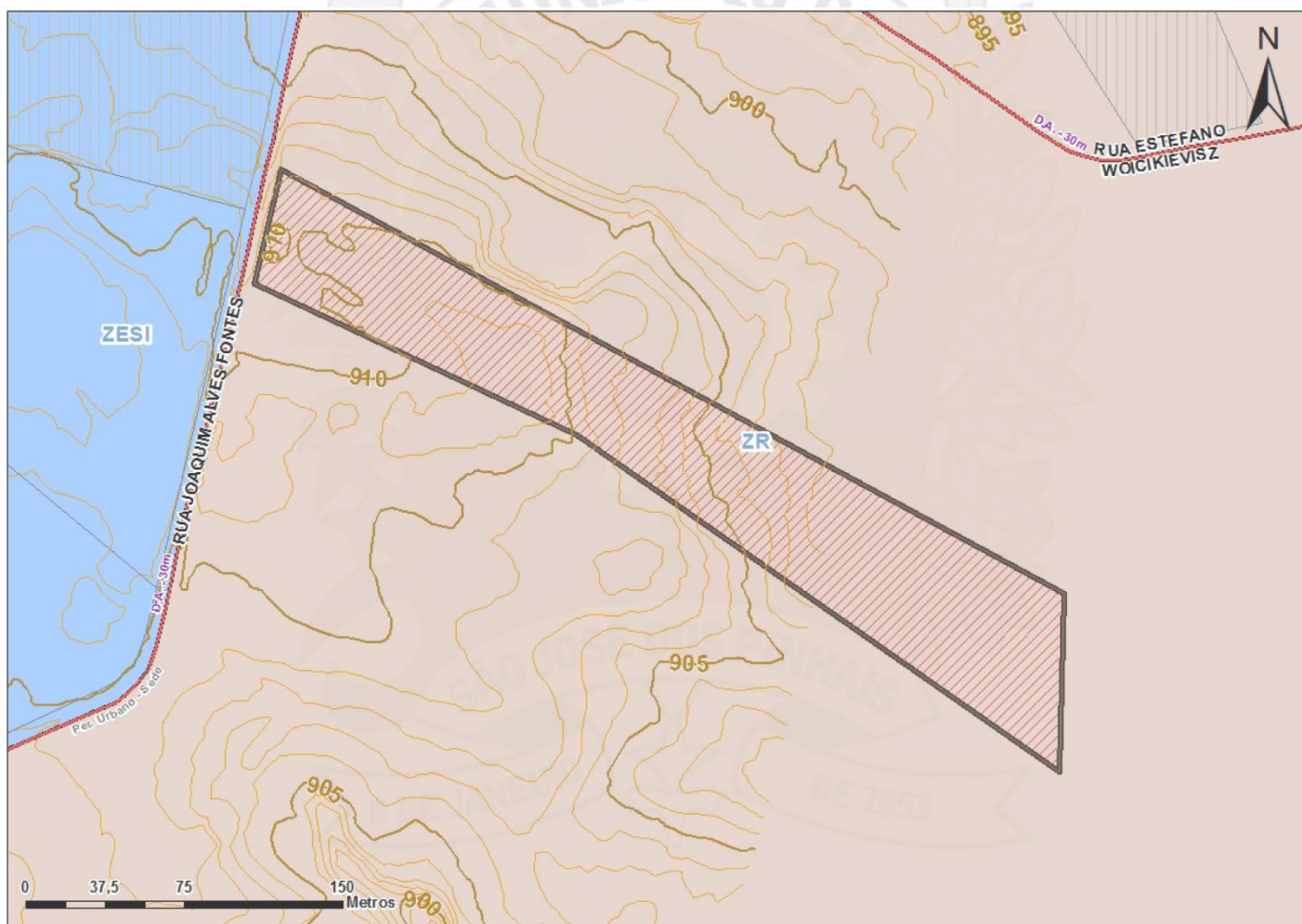
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.

As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Sem informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

Sem informação

DECRETO ESTADUAL Nº745/2015

Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

ZR - Zona Rural

Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - (8)

Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - (11)

Afastamento mínimo de divisas (m) - 5

Taxa de ocupação máxima (%) - (10)

Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

Coefficiente de Aproveitamento

Base - 0,2

Parcelamento mínimo

Testada (m) - -

Lote mínimo (m²) - 20.000

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZR

Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)

Habitação Transitória 2: (13),(14),(15),(18)

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)

Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Extrativista: (13),(26)

Agropecuária: (13),(27)

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMDPU.

Habitação Institucional: (13),(14),(15),(18)

Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)

Comércio 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Comércio 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)

Comércio 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)

Serviço 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Serviço 3: (13),(19,(20),(21),(22),(24)

Serviço 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

Industrial 2: (13),(19,(20),(21),(22),(23)

Industrial 3: (13),(19,(20),(21),(22)

Industrial 4: (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

Uso e Ocupação do Solo do Município.

- (13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (19). Os usos a partir de 300,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município
- (20). Os usos a partir de 1.500,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.
- (21). Os usos a partir de 5.000,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (24). Não será permitido condomínio para estas classificações.
- (25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.
- (26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.
- (29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.
- (30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. As diretrizes viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
2. Para a verificação da incidência de diretrizes viárias no imóvel deve-se observar o croqui no início desta consulta. O código "D.A." refere-se a alargamento viário e o código "D.P." diretriz de prolongamento viário, a medida que segue o código refere-se à largura total da caixa da via projetada, em metros.
3. Se houver incidência de alargamento viário no imóvel (código "D.A." no croqui), o atingimento efetivo deverá ser confirmado através de medição in loco da largura da via existente pelo responsável técnico, considerando metade da medida indicada para cada lado do eixo atual da via.
 - a. Conforme o artigo 12 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área urbana possuir largura inferior a 12,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 6,00 m para cada lado do eixo existente).
 - b. Conforme o artigo 16 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área rural possuir largura inferior a 30,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 15,00 m para cada lado do eixo existente).
 - c. Os imóveis lindeiros às rodovias federais deverão consultar o órgão competente (CONCESSIONÁRIA/ DNIT/DER etc.) quanto aos respectivos alargamentos viários, atingimento por faixa de domínio e faixa não-edificável, conforme previsto na Lei Federal nº 6766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo).
4. Se houver incidência de prolongamento viário no imóvel (código "D.P." no croqui), para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá apresentar levantamento planialtimétrico durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo. Nesta ocasião poderá o responsável técnico sugerir traçado interno ao lote levando em consideração a viabilidade ambiental, fundiária, fluxo viário etc., e desde que se inicie e termine nos mesmos pontos de entrada e saída no imóvel indicados pela lei vigente. a. Os imóveis com diretrizes viárias paralelas e tangentes às linhas de transmissão de energia elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
5. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "projeção de futuro alinhamento predial" nos casos de alargamento e "faixa não edificável – diretriz viária" nos casos de prolongamento viário.
6. Ainda poderão ser indicadas outras diretrizes viárias no imóvel pelo órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU/SEMU) de modo a atender o artigo 6º §7º da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município - e os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município -, quando aplicáveis, durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
7. A largura da diretriz de Via Marginal municipal foi definida em 16,00m a partir da faixa de domínio da rodovia, conforme a dimensão mínima prevista no artigo 12 para novas vias (Lei Complementar nº 104/2015 e alterações). No entanto, visto que as Vias Regionais e Marginais seguem os parâmetros definidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, este deve ser consultado quando da aprovação de projetos viários ou de edificações.
8. Em caso de dúvidas, consultar o DPTU/SEMU através de protocolo geral ou plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h).

INFORMAÇÕES

1. Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.497.0001.0000

Data: 09/02/2022

2. Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
3. Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
4. Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

AO REQUERENTE:

Em resposta ao protocolo
202011114317817964

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202011114317817964 da consulta amarela nº 1875/2020 em reunião do dia 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Serviço 3 – transportadora e serviços de logística em geral. Solicita ao requerente apresentar implantação do empreendimento e declaração de frota.

Em 18/11/2020

ADÃO CETNARSKI NETO

Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMPDU

AO REQUERENTE:

Em resposta ao protocolo
202101190315341007

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202101190315341007 da consulta amarela nº 1875/2020 em reunião do dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Serviço 3 – transportadora e serviços de logística em geral. Deferimento é exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionado à aprovação ou dispensa de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, pelo GAT – Grupo de Assessoramento Técnico, conforme Lei 107/16 e alterações.

Em 28/01/2021

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMPDU

**REGISTRO DE IMÓVEIS**1º CIRCUNSCRIÇÃO - S.J. DOS PINHAIS - PR
R. Visconde do Rio Branco, 1669 - Fone: (041) 282-1270**REGISTRO GERAL**

FICHA

01

TITULAR: ARNALDO VOSGERAU

CPF: 002447759-15

MATRÍCULA N.º 48.657

RUBRICA

IMÓVEL:- Um terreno designado **LOTE 1-B**, com a área de **25.494,00m²** ou 2,549 hectares ou 01 alqueire, 02 litros e 84,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações:- Começa o levantamento topográfico na estaca 29 cravada na margem da estrada municipal; daí segue a divisa pelo lado direito de quem da estrada municipal olha o imóvel, dividindo com o lote 1-A da mesma subdivisão, com azimute de 125°50' e extensão de 170,00 metros até a estaca D e desta com azimute de 132°18' e extensão de 279,22 metros até a estaca C. Fundos, divide por linha seca com o lote 1-F da mesma subdivisão da estaca C com azimute de 8°32' e extensão de 84,14 metros até a estaca B. Pelo lado esquerdo de quem da estrada municipal olha o imóvel, divide por linha seca primeiro com o lote 1-E da mesma subdivisão da estaca B com azimute de 314°39' e 188,35 metros até a estaca E e desta passa a dividir com o lote 1-D e depois com o lote 1-C com azimute de 306°28' e extensão de 234,50 metros até a estaca 28 cravada na margem da estrada municipal. Faz frente para a estrada municipal que liga a BR-277 a Costeira (reservou-se a esta estrada uma largura de 12,00 metros) da estaca 28 com azimute de 201°42' e 55,44 metros até a estaca 29 inicial, fecha-se assim a poligonal do lote 1-B. Obs.- Lote esse oriundo da subdivisão da área de 254.940,00m², situada no lugar **COSTEIRA** ou **RIO PEQUENO**, neste Município, cadastrada no INCRA 701.149.033.383. **PROPRIETÁRIO:-** FRANCISCO BUGNO, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Município. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Cartório sob n°19.231 fls. 248, do livro 3-I, em data de 22.05.57 e matriculada sob n°355 livro 2 em 02.04.76. São José dos Pinhais, 19 de abril de 1.995. *Arnaldo Vosgerau* Oficial.-----

R.1-48.657:- Por falecimento de Francisco Bugno, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em **R\$ 5.696,04**, coube ao herdeiro **ANTONIO BUGNO**, brasileiro, agricultor, portador da CI.n° 1.677.117-Pr, inscrito no CPF/MF 186.780.929-04 e sua mulher **DIVAIR ROCHA BUGNO**, do lar, portadora da CI.n° 5.317.116-Pr, residentes e domiciliados na localidade Costeira ou Rio Pequeno, neste Município, conforme Formal de Partilha, extraído dos Autos de Inventário sob n° 394/93, em 03 de março de 1995, assinado pelo Dr. Mauro Bley Pereira Junior-Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível desta Cidade e, sentença datada de 26 de dezembro de 1994. ITCMD/Causa Mortis:- recolhido conforme guia 220/94 constante dos autos. Cadastrado no INCRA sob n° 950.033.756.890-0, área total 2,5000 ha., módulo fiscal 12,0000 ha., n° módulos fiscais 0,2000; FMP 2,0000 ha, n° do imóvel na Receita Federal - NIRF 4.630.185-2. Apresentaram; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2006/2007/2008/2009 devidamente quitado e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a propriedade territorial rural n° AC43.4173.D52E.789F, que ficam arquivados em Cartório. Registro esse feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Feral da Justiça. Custas-VRC 4.312 = R\$607,99. São José dos Pinhais, 09 de maio de 2011. *Arnaldo Vosgerau* Oficial Designada.-----

AV.2-48.657:- Protocolo 128.346 de 06/07/2.011. Conforme requerimento datado de 22 de julho de 2.011 e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício (arquivo de requerimentos) **FAZ-SE** a presente averbação para constar que o nome e o numero do RG correto da esposa do adquirente Antonio Bugno é **DIVANIR ROCHA BUGNO** portadora da CI **5.317.161-3-Pr**, e não como erradamente constou. Custas-VRC 60 = R\$8,46. São José dos Pinhais, 03 de agosto de 2.011. *Arnaldo Vosgerau* Oficial Designada.-----

R.3-48.657:- Protocolo 128.346 de 06/07/2.011. Pela escritura lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial desta cidade, em 02 de junho de 2.011, fls. 156/159 do livro 0676-E, Antonio Bugno e sua mulher Divanir Rocha Bugno, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão universal de bens, em 28/05/1983, conforme pacto antenupcial registrado neste Ofício sob n° 8.667, ele agricultor, portador da CI 1.677.117-Pr., inscrito no CPF/MF 186.780.929-04, ela lavradora, portadora da CI 5.317.161-3-Pr., inscrita no CPF/MF 875.648.319-87, residentes e domiciliados na rua Julio Cesar Setenareski, n° 201, nesta cidade, **VENDEM** parte ideal

Certificado emitido pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

caes
 N.º 48.657

correspondente a **20.000,00m²**, do imóvel objeto desta matrícula e havida pelo **R. 1** supra a **HLD-X PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Julio Diniz, nº 174, Sala B, em Campinas-SP., inscrita no CNPJ/MF13.013.372/0001-02, devidamente representada, pela quantia de **R\$ 410.000,00** que será pago da seguinte forma: a) a quantia de R\$ 200.000,00 que será pago através de 10 (dez) parcelas representada por Notas Promissórias, com valor de R\$ 20.000,00 cada parcela, com o primeiro vencimento para 18/06/2.011 e as demais do mesmo dia dos meses subsequentes; b) a quantia de R\$ 100.000,00 será pago através de 01 (uma) unica nota promissoria com vencimento para 18/04/2.012. c) a quantia de R\$ 110.000,00 que será pago através de 05 (cinco) notas promissórias, com valor de R\$ 22.000,00 cada, com o primeiro vencimento para 18/06/2.012 e as demais no mesmo dia do meses subsequentes; Notas Promissórias estas as quais ficam vinculadas a referida escritura, a qual servirá o recibo passado na última prestação como documento hábil para a averbação do adimplemento das obrigações perante a este Ofício, nos termos da **Cláusula Resolutiva**, constantes dos Artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. INCRA sob nº 950.033.756.890-0, área total 2,5000 ha, módulo fiscal 12,0000 ha, nº de módulos fiscais 0,2000, FMP 2,0000 ha. NIRF: 4.630.185-2. **Obs.:** Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Consta ainda da escritura que o (a/s) outorgante(s) vendedor(a/es) e outorgado (a/s) comprador (a/es) declara(m) expressamente que a co-propriedade, referente a venda de parte ideal do imóvel não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sitio de recreio, etc...) em desacordo com o contido nas Leis nº 6.766 de 19.12.1979 ou nº 4.591, de 16.12.1964 e no Dec. - Lei nº 58 de 10.12.1937. Apresentaram certidão negativa de débitos ambientais sob nºs 746813 e 746816 expedida pelo IAP; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado; e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal sob nº 50F3.D1AF.1648.480A, as quais ficam arquivadas neste Ofício. **Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.** Funrejus pago no valor de R\$ 817,80 em data de 02/06/2.011 conforme guia 11006032700212671. Custas-VRC 4.312 = R\$607,99. São José dos Pinhais, 03 de agosto de 2.011.

M. S. Vergara Oficial Designada.....

AV.4-48.657:- Protocolo 141.387 de 13/12/2.012. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados neste Ofício (arquivo de requerimentos) **AVERBA-SE** que em virtude do pagamento das notas promissórias constantes do R.3 supra, **cancela-se** a Cláusula Resolutiva ali instituída. Custas-VRC 630 = R\$88,83. São José dos Pinhais, 10 de janeiro de 2.013. *M. S. Vergara* Oficial Designada.....;

AV.5-48.657:- Protocolo nº 178.091 de 20/09/2016. Conforme escritura objeto do R.6 a seguir, Contrato Social datado de 20/10/2010 registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224948368, Estatuto Social datado de 01/08/2011 registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3530041777-1 e, demais documentos que ficam arquivados em Cartório (arquivo de papéis) - **AVERBA-SE** a transformação do tipo jurídico da empresa HLD-X Participações Societárias Ltda - (de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado), passando a denominar-se **HLD-X PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** com sede na rua Rafael Andrade Duarte nº 209, Sala 06, Bairro Nova Campinas, na Cidade de Campinas - São Paulo. Custas-VRC 630 = R\$114,66. São José dos Pinhais, 17 de outubro de 2.016. *M. S. Vergara* Oficial Designada.....

R.6-48.657:- Protocolo nº 178.091 de 20/09/2016. Pela escritura lavrada nas notas do Cartório Distrital de São Marcos, deste Município e Comarca, em 19 de setembro de 2.016 fls.165/168 do livro 0121-N, HLD-X Participações Societárias S.A., inscrita no CNPJ/MF 13.013.372/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Rafael Andrade Duarte nº 209, Sala 06, Nova Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, representada pelas diretoras: Renata Cristina dos Santos da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da CI.7.302.337-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF 027.620.069-10, residente e domiciliada na rua François Voltaire nº 137, Jardim Aristocrata, nesta Cidade; e Rosa de Souza Lages, brasileira, casada, empresária, portadora da CI.4.077.067-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF 676.677.919-53, residente e domiciliada na Travessa Elizabete Charlotte Brand nº 06, Alto Boqueirão, em

RUBRICA
M. V. V. V.FICHA
48.657/2

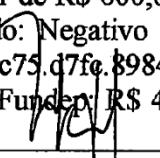
Curitiba-Pr., VENDE sua parte ideal correspondente a 20.000,00 m², do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.3 retro, a **COLA SEMPRE INDÚSTRIA DE FITAS PARA COMPENSADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.121.835/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa José Estácio Pereira 413-letra E, Arujá, nesta Cidade, devidamente representada, pela quantia de **R\$-410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais) já pagos. INCRA sob nº 950.033.756.890-0, área total 2,5000 ha., nº módulos fiscais 0,2000 e FMP 2,00 ha. NIRF 4.630.185-2. **Obs.-** Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Consta também que de acordo com o Artigo 682 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado a outorgante e outorgada declaram **expressamente que a co-propriedade (parte ideal do imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração.** Apresentaram a certidão negativa do IAP sob nº 1246615. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 quitado. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob nº 97E3.A150.4669.403D expedida pela Secretaria da Receita Federal e, Certidão-Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais, sob nº F7C7.FA8C.5AB5.E208 expedida pela Secretaria da Receita Federal, em nome da outorgante vendedora, que ficam arquivados em Cartório. Cadastro Ambiental Rural - CAR: PR-4125506-B075.80C2.40F3.49B9.BDCB.FD68.6D17.B585 - Situação Ativo e, Imposto inter-vivos pago conforme Guia 43268 em data de 20/09/2016, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de papéis). Funrejus pago no valor de R\$-820,00 em data de 20/09/2016 conforme Guia 24000000001889071-0. CNIB Resultado: Negativo - código HASH: dbe8.402d.242d.8f2b.685b.5104.9f8e.17d4.2609.db83. "Emitida a DOI". Custas-VRC 4.312 = R\$784,78. São José dos Pinhais, 17 de outubro de 2.016. *M. V. V. V.* Oficial Designada.-----

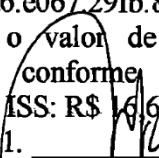
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº: zJRpd . xz6oP . xAUUc - dxtwM . 7fy6F
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

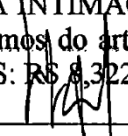
AV.7-48.657 - Protocolo 222.589 de 23/12/2020 (CVD-19) - **DADOS DO IMÓVEL** - Nos termos do artigo 212 da Lei 6.015/73, do INCRA/CCIR, ITR, CAR e demais documentos aqui arquivados, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado: a) INCRA/2020 sob nº 950.033.756.890-0; Denominação do imóvel rural - Lote 1b Costeira Rio Pequeno; Localização - Estrada da Costeira Rio Pequeno para Colônia Acioli; Detentor - Antonio Bugno; Nacionalidade - Brasileira; Área total - 2,5000 (ha); b) NIRF - 4.630.185-2; c) CAR: PR-4125506-B07580C240F349B9BDCBFD686D17B585 Situação: Ativo. Emol.: R\$ 60,80 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,2160. Funrejus 25%: R\$ 15,20. Fundep: R\$ 3,0400. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2021. *M. V. V. V.* Oficial.- (AD) 1811235AVAA00000002562214

AV.8-48.657 - Protocolo 222.589 de 23/12/2020 (CVD-19) - **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** - Nos termos do art. 213, I, "g" da Lei 6.015/73, e do título constante do R.9-48.657, faço constar que o atual endereço dos co-proprietários **ANTONIO BUGNO** e **DIVANIR ROCHA BUGNO** é Rua Celia Terezinha Bassa, 201, Colônia Mergulhão, São José dos Pinhais-PR. Emol.: R\$ 60,80 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,2160. Funrejus 25%: R\$ 15,20. Fundep: R\$ 3,0400. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2021. *M. V. V. V.* Oficial.- (AD) 1811235AVAA00000002563212

R.9-48.657 - Protocolo 222.589 de 23/12/2020 (CVD-19) - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/10/2020, às fls. 185/188, do Livro 43-N, do Serviço Distrital de Paiol de Baixo, Campina Grande do Sul-PR, ANTONIO BUGNO e sua mulher DIVANIR ROCHA BUGNO, já qualificados, **VENDEM** a fração ideal de 5.494,00 m² do imóvel descrito nesta matrícula, havida pelo R.1-48.657, à **JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS**
Continua no verso

RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 81.395.873/0001-42, com sede e foro na Travessa José Estácio Pereira, 414, Arujá, São José dos Pinhais-PR. **Valor da compra e venda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Condição - Não há. CCIR 2020 - Quitado; Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural código EB16.38B8.8623.8E30, emitida em 01/10/2020, válida até 30/03/2021. CAR nº PR-4125506-B07580C240F349B9BDCBFD686D17B585 - Situação: Ativo. ITBI guia 76364/2020 (recolhido em 10/12/2020, sobre a quantia de R\$ 300.000,00). Funrejus recolhido o valor de R\$ 600,00 em 15/10/2020 conforme guia 14000000006182670-2, aqui arquivada. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: 1674.f455.d1ef.8423.b111.3058.349e.2684.bdde.9b71 - f60c.afb9.c25d.0c75.d7fe.8984.8f60.4b4b.8c82.dd3d. Emitida DOI. Emol.: R\$ 832,21 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 16,6442. Fundep: R\$ 41,6105. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2021.  Oficial.- (AD) 1811235CVAA0000000100221H

R.10-48.657 - Protocolo 222.588 de 23/12/2020 (CVD-19) - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 08/10/2020, às fls. 162/175, do Livro 43-N, do Serviço Distrital de Paixol de Baixo, Campina Grande do Sul-PR, COLA SEMPRE INDÚSTRIA DE FITAS PARA COMPENSADOS LTDA, já qualificada, **VENDE** a **fração ideal de 20.000,00 m²** do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.6-48.657, à **JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA**, já qualificada. **VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**. FORMA DE PAGAMENTO: 50 (cinquenta) parcelas representadas por notas promissórias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma, conforme alienação fiduciária constante do R.11-48.657. CCIR 2020 - Quitado; Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural código EB16.38B8.8623.8E30, emitida em 01/10/2020, válida até 30/03/2021. CAR nº PR-4125506-B07580C240F349B9BDCBFD686D17B585 - Situação: Ativo. Certidão de Tributos Federais 16B5.2071.56B2.FAAA, emitida em 21/09/2020, válida até 20/03/2021. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: 2213.7507.a8a6.e067.29fb.8bf1.9363.3968.6183.9316. ITBI guia 76365/2020 (recolhido em 10/12/2020, sobre o valor de R\$ 1.500.000,00). Funrejus recolhido no valor de R\$ 3.000,00, em 13/10/2020, conforme guia 14000000006167491-0, aqui arquivada. Emitida DOI. Emol.: R\$ 832,21 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 16,6442. Fundep: R\$ 41,6105. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2021.  Oficial.- (AD) 1811235CVAA0000000100521B

R.11-48.657 - Protocolo 222.588 de 23/12/2020 (CVD-19) - **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**. Nos termos do título que deu origem ao R.10-48.657 a adquirente lá mencionada, **ALIENA** em caráter fiduciário a **fração ideal de 20.000,00 m²** do imóvel descrito nesta matrícula em favor da **COLA SEMPRE INDÚSTRIA DE FITAS PARA COMPENSADOS LTDA**, já qualificada. **VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**; **FINALIDADE: aquisição da parte ideal de 20.000,00 m²** do imóvel objeto desta matrícula; **Prazo total de amortização: 50 meses**; **TAXA DE JUROS: 1% a.m. cumulativo**. **ENCARGO TOTAL MENSAL INICIAL: R\$ 30.000,00**; **VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 25/11/2020**; **VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITO DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO/CRITÉRIOS DE REVISÃO: R\$ 1.500.000,00**; atualizado com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (FGV); **PRAZO DE CARÊNCIA PARA A EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: 30 dias**. Demais condições constantes do título. Funrejus: isento do recolhimento nos termos do artº 3º, VII, "b", item 11 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Emol.: R\$ 416,11 VRC 2.156,00. ISS: R\$ 8,3222. Fundep: R\$ 20,8055. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2021.  Oficial.- (AD) 1811235CVAA00000001006219

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

1123V.FzqPp.uu8sI
2JMj0.Or-U00

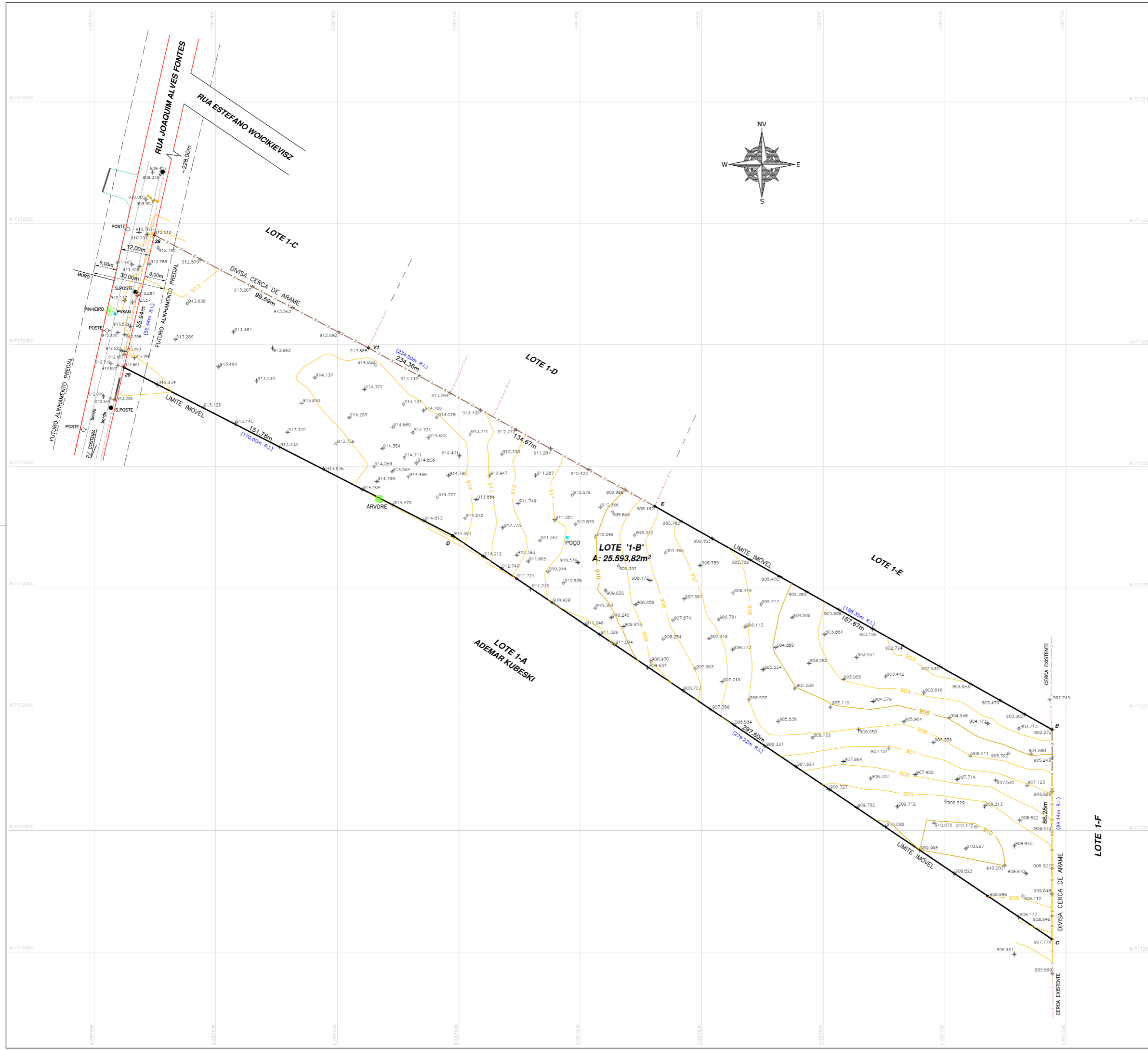
https://selo.funarpen.com.br

1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2022. 09:50:17h

.ONF

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



LEGENDA

- ALINHAMENTO PREDIAL EXISTENTE
- ALINHAMENTO PREDIAL PROJETADO
- LIMITE DO IMÓVEL
- MURO EXISTENTE
- CERCA DE ARAME DIVISA
- BORDO DA RUA
- CERCA EXISTENTE
- PORTÃO
- POÇO
- PVSAN - POÇO VISITA SANEPAR
- COTAS DE NÍVEL DO LEVANTAMENTO PRIMITIVO
- CURVAS DE NÍVEL
- POSTES
- ÁRVORES DIVERSAS
- ARAUCÁRIA - (PINHEIRO)
- SUPER POSTE

(234,50m R.L.) MEDIDAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELA DO PERÍMETRO DO LOTE 1-B COM A ÁREA DE 25.593,82m²

Vértice	Para	Azimute	Distância (m)	Coord. Este (m)	Coord. Norte (m)	Latitude	Longitude
29	D	117°05'14"	151,76	687362,233	7172260,685	25°33'17,648" S	49°08'06,045" W
D	C	123°58'12"	297,60	687497,361	7172221,575	25°33'19,832" S	49°08'01,170" W
C	B	0°03'13"	86,28	687744,186	7172055,291	25°33'25,122" S	49°07'52,246" W
B	E	299°20'22"	187,67	687744,247	7172141,574	25°33'22,319" S	49°07'52,287" W
E	V1	298°57'28"	134,67	687680,648	7172233,530	25°33'19,406" S	49°07'58,193" W
V1	28	297°48'04"	99,69	687462,812	7172268,734	25°33'17,341" S	49°08'02,446" W
28	29	102°48'10"	55,94	687374,628	7172345,230	25°33'15,870" S	49°08'05,629" W

FUSO 22J (M.C. 51°) DATUM SIRGAS 2000

ESTATÍSTICA DE ÁREA

ÁREA CONFORME MATRÍCULA	25.494,00m²
ÁREA EXISTENTE NO LOCAL	25.593,82m²
DIFERENÇA	99,82m²

PLANTA DE SITUAÇÃO



INCRA:	950.033.756.890-0	NRF:	4.630.185-2	Zonamento:	ZR	Lote:	1-B	Matrícula:	48.657 1º OFÍCIO
--------	-------------------	------	-------------	------------	----	-------	-----	------------	------------------

P.M.S.J.P.

TÍTULO
 LEVANTAMENTO PLANIALIMÉTRICO DO LOTE 1-B OBJETO DA MATRÍCULA Nº 48.657 DO 1º OFÍCIO.

CONSTRUTOP
 Serviços Topográficos
 Rua: José Bordin nº 84 - CEP: 83020-140
 Bairro: São José dos Pinhais - PR
 Tel: 3081-8262 / 99974-8262 - construtop@ig.com.br
 Registro no CREA: 63.240 - Pr.

LOCAL:	RIO PEQUENO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	ELABORAÇÃO:	039.06/21	DATA:	SET / 21
PROPRIETÁRIO:	JOYALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 81.395.873/0001-42	ÁREA TOTAL:	25.593,82m²	ESCALA:	1/750
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JACK JONES CRUZAZETTA-07226414945 Eng. Civil - JACK JONES CRUZAZETTA - CREA 159.826 D/PR	PROJEÇÃO:	ÚNICA	PROJEÇÃO:	Petro Henrique
				BAIXADO:	RO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.395.873/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTALLE TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOTALLE TRANSPORTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOSE ESTACIO PEREIRA	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.015-610	BAIRRO/DISTRITO ARUJA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (41) 3283-5404
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **10:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.468.530/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO R ZACARIAS ALVES PEREIRA	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 83.030-480	BAIRRO/DISTRITO ARISTOCRATA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIA@FRACAROEMEDINA.COM.BR	TELEFONE (41) 3019-7219
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **11:43:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1